



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 131

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 289^a SESSÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso

— Nº 1.171, do Sr. Ministro João Sayad, sugerindo a data de 26 de novembro próximo, às 15 horas e 30 minutos, para seu comparecimento à essa Casa, a fim de prestar informações sobre os critérios de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 224/86, de autoria do Sr. Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o cálculo de custas em processos trabalhistas, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 503/86, de autoria do Sr. Senador João Lobo, solicitando autorização do Senado Federal para participar da Delegação do Brasil à 41^a Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 387-SP, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado quadro resumo das sanções aplicadas por aquela Corte de Contas, no período de 7 a 28 de agosto de 1986.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Homenagem ao Senador Mata Machado. Campanha

eleitoral em curso no País, e, em particular, no Estado de Minas Gerais.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Funcionamento da futura Assembléia Nacional Constituinte. Discriminação sofrida pelos pequenos partidos na distribuição do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão.

SENADOR CÉSAR CALS — Necessidade de se garantir às crianças melhores condições de vida. Problemática nordestina. Defesa da aprovação de emenda da Câmara ao Projeto de Lei nº 135/86, estendendo o horário de votação no próximo dia 15 de novembro.

SENADOR AFONSO SANCHO — “Prêmio Moimbo Santista” concedido a diversas personalidades que menciona, em solenidade presidida pelo Governador Franco Montoro, no Palácio dos Bandeirantes.

SENADOR ARNO DAMIANI — Restabelecimento da vinculação do Lavador Central de Capivari S/A, como entidade autônoma, sob controle da SIDERBRÁS.

SENADOR MATA MACHADO — X aniversário da Declaração Universal dos Direitos dos Povos, a ser comemorado em Atenas, Grécia, no período de 7 a 11 de novembro próximo.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Inoperância de equipe do Ministério da Agricultura em convênio com o Estado de Mato Grosso, para o combate ao gafanhoto no Município de Paranatinga.

1.3 — ORDEM DO DIA

Trabalhos das Comissões

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 503/86, lido no Expediente da presente sessão. Votação adiada por falta de quorum, após parecer da Comissão de Relações Exteriores, proferido pelo Sr. César Cals.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Programa Nacional do Bom Menino, lançado pelo Presidente José Sarney no último dia 10.

SENADOR ODACIR SOARES — Relatório do Tribunal de Contas de Rondônia sobre as Contas da administração do Sr. Angelo Angelin, relativas ao exercício de 1985.

SENADOR GABRIEL HERMES — Reflexões sobre os problemas que enfrentam, presentemente, produtores, industriais, comerciantes e consumidores.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 98, de 1986 (republicação)

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 289^a Sessão, em 14 de outubro de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e João Lobo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — Afonso Sancho — Martins Filho — Amir Gaudêncio — Nivaldo

Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Alaor Coutinho — Jamil Haddad — Mata Mata Machado — Murilo Badaró — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Arno Damiani — Ivan Bonato.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso nº 1.171

Em 13-10-86

Senhor Presidente,

Em referência ao Ofício SM/nº 598, de 22-9-86, que acompanha o Requerimento nº 304/86, dos Srs. Senadores Alaor Coutinho e Jamil Haddad, apraz-me sugerir a V. Ex* a data de 26 de novembro próximo, às 15:30 horas, para o meu comparecimento a essa Casa, a fim de prestar informações sobre os critérios de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex* os protestos de elevada estima e distinta consideração. — João Sayad, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 224, de 1986

Dispõe sobre o cálculo de custos em processos trabalhistas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As custas a que se refere o art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho serão calculadas sobre o salário mínimo regional.

Art. 2º O depósito garantidor do juízo, a que se refere o art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, será devido até o limite 10 (dez) vezes o salário mínimo regional, quer se trate de sentença líquida, quer se relate com sentença ilíquida, e neste caso se tomará por base o valor atribuído à causa para fins de custas e alcãda.

Art. 3º A prova da situação econômica do trabalhador, de que cuida o art. 14, § 2º, da Lei nº 5.584/70, será feita na forma da Lei nº 7.115/83 e servirá de base para deferimento da gratuitude da justiça nos próprios autos da reclamação trabalhista, sem necessidade de qualquer outra formalidade, salvo quando impugnada na defesa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto é de inspiração da nobre Seção do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil. Passo a referir os fundamentos que o alicerçam.

O disposto no art. 14, § 2º, da Lei nº 5.584/70, foi revogado pela Lei nº 7.115/83.

Em verdade, não há lógica no fato de existirem vários valores, de diversas origens, regulando o processo trabalhista.

A Lei nº 5.584/70, fixa como base para alcada o salário mínimo e a Lei nº 7.402/85 vem reforçar tal entendimento legal.

Não há sentido em se tomar por base o valor de referência regional para cálculo das custas, contrariando disposição expressa no art. 789 da CLT.

De igual modo, não tem o menor sentido social restabelecer como base para o depósito garantidor do juízo o valor de referência regional, da Lei nº 6.205/75, quando o art. 899 da CLT esclarece que se deve adotar por base o salário mínimo regional.

A extinção da correção monetária de que tratam os Decretos-leis nºs 2.283 e 2.284, de 1986, não deve servir de estímulo à proteção do desfecho dos feitos, como já vem ocorrendo.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1986. — Jamil Haddad.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

SEÇÃO III

Das custas

Art. 789. Nos dissídios individuais ou coletivos do trabalho, até o julgamento, as custas serão calculadas progressivamente, de acordo com a seguinte tabela:

I — até um valor de referência regional, 10% (dez por cento);

II — acima do limite do item I até duas vezes o valor de referência regional, 8% (oito por cento);

III — acima de duas e até cinco vezes o valor de referência regional, 6% (seis por cento);

IV — acima de cinco e até dez vezes o valor de referência regional, 4% (quatro por cento);

V — acima de dez vezes o valor de referência regional, 2% (dois por cento).

§ 1º Nas Juntas, nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior do Trabalho, o pagamento das custas será feito na forma das instruções expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho. Nos Juízos de Direito, a importância das custas será dividida proporcionalmente entre os funcionários que tiverem funcionado no feito, excetuados os distribuidores, cujas custas serão pagas no ato de acordo com o regimento local.

§ 2º A divisão a que se refere o § 1º, as custas de execução e os emolumentos de traslados e instrumentos serão determinados em tabelas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º As custas serão calculadas:

a) quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor;

b) quando houver desistência ou arquivamento, sobre o valor do pedido;

c) quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz-presidente ou o juiz fixar;

d) no caso de inquérito, sobre 6 (seis) vezes o salário mensal do reclamado ou dos reclamados.

§ 4º As custas serão pagas pelo vencido, depois de transitada em julgado a decisão ou, no caso de recurso, dentro de 5 (cinco) dias da data de sua interposição, sob pena de deserção, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que o pagamento das custas competirá à empresa, antes de seu julgamento pela Junta ou Juízo de Direito.

§ 5º Os emolumentos de traslados e instrumentos serão pagos dentro de quarenta e oito (48) horas após a sua extração, feito, contudo, no ato do requerimento, o depósito prévio do valor estimado pelo funcionário encarregado, sujeito à complementação, com ciência da parte, sob pena de deserção.

Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Sendo a condenação de valor até 10 (dez) vezes o valor de referência regional, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância do depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 10 (dez) vezes o valor de referência regional.

§ 3º Revogado pela Lei nº 7.033, de 5 de outubro de 1982 (DO 6-10-82).

§ 4º O depósito de que trata o § 1º far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, aplicando-se-lhe os preceitos dessa Lei, observado, quanto ao respectivo levantamento, o disposto no § 1º.

§ 5º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a empresa procederá à respectiva abertura, para o efeito do disposto no § 2º.

§ 6º Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o valor de referência regional, o depósito para fins de recurso será limitado a este valor.

LEI Nº 5.584, DE 26 DE JUNHO DE 1970

Da Assistência Judiciária

Art. 14. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de

1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.

§ 1º A assistência é devida a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º A situação econômica do trabalhador será comprovada em atestado fornecido pela autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante diligência sumária, que não poderá exceder de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Não havendo no local a autoridade referida no parágrafo anterior, o atestado deverá ser expedido pelo Delegado de Polícia da circunscrição onde resida o empregado.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônimia ou bons antecedentes, quando firmado pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — JOÃO FIGUEIREDO, Ibrahim Abi-Ackel, Hélio Beltrão.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 503, de 1986

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à 41ª Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 30 dias.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1986. — João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores devendo ser apreciado após a Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Através do Aviso nº 387-SP, de 1º de outubro do corrente ano, o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado quadro resumo das sanções aplicadas por aquela Corte de Contas, no período de 7 a 28 de agosto de 1986.

O expediente foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder.

O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra, ao Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estranho o açoitamento com que alguns dirigentes políticos vêm tratando de problemas ligados à futura Assembléa Nacional Constituinte. Invocando o argumento de que é preciso prover para que ela possa bem funcionar, tais setores apregoam providências, como se fosse possível traçar rumos ou impor diretrizes a um organismo livre e soberano.

Estão esquecidos de que um trabalho alentado, realizado por juristas convocados oficialmente e que, recentemente, foi entregue ao Chefe da Nação, como um anteprojeto de Constituição, não será enviado aos Constituintes sob essa roupagem. Poderá servir de subsídio — e digo mesmo de subsídio importante — para a elaboração da nova Lei Maior, se assim o entenderem os mandatários do povo.

O que todos desejam é uma Assembléa independente, sem tutelas ou influências, refletindo as aspirações e tendências dos diversos segmentos sociais e que possa carregar para o texto básico os princípios gerais de toda a organização do País.

Venho reparando que até da existência de partidos em número elevado se queixam os grandes, a ponto de espalhar que essa multiplicidade poderá vir a prejudicar os trabalhos da Constituinte. E mesmo antes das eleições já sonham em frear e tolher os menores partidos naquela Assembléia.

Curioso paradoxo! Quando o Brasil caminha para a frente e todos decantam mudanças, nos bastidores armam-se peias.

Sr. Presidente, e esse procedimento do “morde e sopra” ou do “uma no cravo outra na ferradura”, para empregar expressões simples com que a sabedoria popular muito diz, esse procedimento, repito, parece que vai se tornar uma constante na nossa vida política, acionado pelos chamados partidos grandes, hoje no poder e preocupados em não descer do poder.

A Emenda Constitucional nº 25, de maio de 1985, deu nova redação ao art. 152 da Constituição e estabeleceu: “É livre a criação de partidos políticos”. E dispõe, também, no seu art. 6º:

“Os partidos políticos que, até a data desta Emenda, tenham seus registros indeferidos, cancelados ou cassados, poderão reorganizar-se, desde que atentidos os princípios estabelecidos no caput e itens do art. 152 da Constituição”.

No ano de 1985, iam ser disputadas as eleições para as Prefeituras das Capitalias, para as de Municípios, estâncias hidrominerais e de outros des caracterizados como de interesse da segurança nacional.

Foi editada a Lei nº 7.332, de 1º de julho de 1985. Este diploma, no seu art. 13, definiu o que se devia considerar partidos em formação e os declarou habilitados à prática de todos os atos relativos ao seu funcionamento.

Tais partidos habilitados participaram daquele pleito em várias cidades brasileiras.

Posteriormente, a Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, no seu art. 2º, veio possibilitar a esses mesmos partidos participar das vindouras eleições de 15 de novembro.

Quer dizer: inicialmente, facilitou-se a formação dos partidos, admitiu-se a sua presença nas eleições municipais e dispensou-se o registro definitivo para que pudessem concorrer, também, à Constituinte.

Mas, os tropeços começaram com as Leis nºs 7.493, de 17 de junho de 1986, que estabeleceram normas para a realização das próximas eleições, e 7.508, de 4 de julho de 1986, que instituíram normas para a propaganda eleitoral.

Os projetos de que se originaram essas Leis foram por mim, repetidas vezes, criticados da tribuna do Senado, como Líder do Partido Socialista Brasileiro. Usei de recursos regimentais a meu alcance, para não vê-los aprovados, pois representavam um atentado contra os partidos pequenos, praticado pelos grandes, que eram preci-

samente os que aplaudiam as proposições, através da sua maioria no Parlamento.

Estava convencido, como continuo, de que se o Brasil rumava para um pleito constituinte, sob a inspiração de reformas, todos os partidos que livremente concorriam deveriam ter a mesma oportunidade quanto à propaganda. Por que deixar viver todos e impedir o crescimento de alguns? Afinal de contas, todos não existiam sob o império de uma mesma lei?

Todavia, não predominou a lógica, não valeu o bom senso. Vingou a força da maioria, que procurava a sobrevivência, ameaçada pela convivência múltipla.

Agora, quando se está em plena campanha, quando os grandes falam alto e dispõem de muito tempo e os pequenos mal podem sussurrar as suas mensagens, quando se assiste a um impressionante e jamais visto festival do poder econômico, sempre por parte de candidatos das agremiações grandes, pensa-se, maquina-se, e, mais do que isto, Sr. Presidente, já se chega a falar que é necessário disciplinar o funcionamento dos pequenos partidos na Constituinte.

Tenho tal ameaça como intolerável e, por isso, desde já, denuncio-a. De duas, uma: ou os partidos estão ou não estão dentro das exigências legais. Se estão, o seu funcionamento é pleno, normal e deve ser tranquilo, seja nas praças públicas, seja no Parlamento. Ninguém poderá tolhê-lo. Já é tempo de se deixar de lado, vez por todas, os vícios do passado.

Quanto à Constituinte, ela tem a sua eleição marcada para o dia 15 de novembro. Constituída a Assembléa, conhecidos todos os seus membros, falem, então, por ela, estes, mas só eles, sobretudo em se tratando de matéria de seu interesse interno.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Cesar Cals.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No domingo passado, comemorou-se o Dia da Criança, quando famílias abastadas festejaram com brindes o dia dedicado aos seus filhos.

Mas, Sr. Presidente, em contraste, em visita a Juazeiro-CE, em um dos bairros pobres, vi crianças subnutridas, em busca de um agrado. Nos subúrbios de Fortaleza, no Conjunto Palmeira, a cena se agrava. Menores passam o dia nas ruas ainda alagadas, divertindo-se no mesmo canal onde porcos bebiam água. Creio que isso não pode continuar.

Reivindico um melhor tratamento para os nordestinos, principalmente as crianças.

Na Constituinte, se tiver a honra de pertencê-la, defenderei que a família seja objeto de um capítulo especial. Nesse capítulo, os seguintes pontos deverão merecer legislação específica:

— paternidade responsável;

— obrigatoriedade das creches para acolher as crianças filhos das mães que trabalham;

— ensino pré-escolar e escolas obrigatórias até os 16 anos, sendo que nas últimas séries, o ensino profissionalizante.

Para isso, Srs. Senadores, é necessário que se tenha:

— salário digno para os professores;

— reciclagem dos mestres;

— livros didáticos, alimentação, saúde e higiene para os alunos.

Por outro lado, Sr. Presidente, defendo que as empresas que investirem em educação, cultura e esporte possam ter direito a incentivos fiscais.

Sempre disse que não se pode desenvolver um país sem liderança competente.

Daí por que sempre estimulei a instalação de bibliotecas, museus de ciências, artes ou históricos e casas de cultura.

Quanto à universidade, a queremos autônoma, no currículum, direção e administração da mesma.

Srs. Senadores, como representante de um Estado pobre, como o Ceará, desejo que a próxima Constituição tenha como um dos princípios a redução dos desníveis sociais que só pode ser conseguida pela redução dos desníveis regionais.

É preciso que se diminua a diferença entre o Nordeste sofrido e o rico Sul do País. Não temos direito de ficar impassíveis com a concentração de renda nas mãos de

poucos, enquanto inúmeras famílias não têm como se alimentar ou beber.

A campanha política no Ceará, que somente pode ser feita com uma presença permanente dos candidatos em todas as áreas, reaviva a nossa memória de como nós nordestinos somos injustiçados.

Basta de discursos e afirmações de prioridade, o que queremos é o direito de trabalhar para o sustento de nossa família, terra e condições de plantio para alimentar esta população farta. Nós nordestinos temos de lutar pela vinculação de verbas federais em todos os setores proporcional a nossa população, não vejo por que não termos um terço das verbas federais de cada setor — para dar condições de realizar obras permanentes, sem solução de continuidade e construirmos barragens, diques, eletrificação, irrigação, estradas para nos prevenirmos das secas e enchentes.

Sem isto, Srs. Senadores, não há salvação para o Nordeste. Aqueles que se opuseram a esse tipo de colocação vão ficar responsáveis pela profunda miséria em que se encontra o Nordeste, que será, sem dúvida nenhuma, palco de uma revolução social pela carência de compreensão daqueles que têm poder, daqueles que têm melhores condições de dar pelo menos, uma palavra de apoio ao nordestino sofrido.

Gostaria também, Sr. Presidente, ao final do meu pronunciamento, — e este é um outro assunto — mas creio oportuno — dirigir um veemente apelo às lideranças partidárias com assento nesta Casa, no sentido de que seja aprovada, ainda esta semana, a emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 135, de 1986.

Pela emenda, Srs. Senadores, o encerramento da votação de 15 de novembro irá até às 20 horas, o que possibilitará o comparecimento de religiosos às seções eleitorais para exercerem o seu direito de voto.

Como já é do conhecimento de todos — fiz um pronunciamento nesta Casa — os adventistas e irrealistas guardam o sábado e, pela atual legislação eleitoral, é impossível que eles possam votar, uma vez que a votação termina às 17 horas, horário coincidente com o seu culto religioso:

Creio que seria oportuno, e é mais um apelo que faço, que a Justiça Eleitoral designasse algumas seções eleitorais próximas dos Templos, que possam funcionar até às 20 horas, porque o que queremos é saber o que pensa a maioria da população. Não há por que excluir segmento tão importante dessa mesma população.

Creio que a aprovação da importante matéria evitaria um grande número de abstenções, ensejando, por conseguinte, que milhões de brasileiros escolham os seus representantes que irão compor a Assembléa Nacional Constituinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PDS — CE) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em cerimônia presidida pelo Governador Franco Montoro, dia 30 de setembro último, no Palácio dos Bandeirantes, os professores Léonidas de Mello Deane e Diogo Pupo Nogueira receberam o Prêmio Moinho Santista, e o jovem Carlos Alexandre Netto, o Prêmio Moinho Santista Juventude de 1986.

Mais de mil personalidades do mundo cultural, científico, social e político estiveram presentes. Entre elas, os Ministros da Saúde e do EMFA, respectivamente, Roberto Santos e General Paulo Campos Paiva; o Presidente da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Mário Amato, e o Presidente da Fundação Moinho Santista, prof. Miguel Reale.

Todos os anos, vem a Fundação Moinho Santista premiando especialistas nas áreas de Ciências Biológicas e Profissionais de Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Agrárias, Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes indicados por Universidades e associações culturais de âmbito nacional:

Ano passado, o Prêmio Moinho Santista foi entregue ao arquiteto Oscar Niemeyer e ao escultor Bruno Giorgio, enquanto Luís Antonio de Almeida, de apenas 23 anos, mereceu o Prêmio Moinho Santista Juventude.

Os premiados de 1984 foram Jorge Amado, escritor; Menotti del Picchia, poeta, e Marcelo Rubens Paiva, ro-

mancista, de 25 anos, cujo romance "Feliz Ano Velho" tornou-se Best seller.

E, pois, a premiação da Fundação Moinho Santista, um acontecimento marcante na vida cultural brasileira, por quanto, além do reconhecimento a individualidades que, pela inteligência e pelo esforço próprios, durante anos a fio, enriqueceram a ciência, a tecnologia e o pensamento brasileiro, também estimula os jovens ao trabalho produtivo e ao estudo permanente.

O galardão foi instituído quando a S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais completou cinqüenta anos. Os candidatos são apresentados à Fundação por estabelecimentos universitários e entidades culturais, e o Prêmio, que vem sendo considerado o Nobel brasileiro, tem constituído estímulo aos que sobressaem nos diferentes setores da vida cultural brasileira.

Ao fazer este registro, congratulo-me com a meritória iniciativa dos empresários que, sem medir esforços e recursos financeiros, colaboram com o poder público, incentivando o esforço de quem elegeu a pesquisa, o estudo, a análise como a atividade de preferência.

Ninguém desconhece que Niemeyer, Giorgio, Jorge Amado e Menotti del Picchia são internacionalmente conhecidos e respeitados pela obra desenvolvida. Mas é salutar verificar-se que moços como Marcelo Paiva, Luiz de Almeida e Carlos Alexandre Netto contribuem para melhorar as condições culturais da nossa gente, do nosso povo.

O Sr. Cesar Cals — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer, nobre Senador Cesar Cals.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador José Afonso Sancho, V. Ex^e traz à Casa a louvação de uma empresa que procura premiar e estimular aquelas personalidades ou mesmo os jovens que se destacam na cultural ou na pesquisa. Quero me associar à idéia de V. Ex^e e trazer a esta Casa este registro, porque, na realidade, nós procuramos, com toda ênfase, dar um estímulo a quem se dedica à cultura ou à pesquisa. Neste País o segmento que se dedica a isto é muito pequeno. Não há país algums, no mundo, não há exemplo algum no mundo, onde de possa sobreviver sem a cultura, sem investimentos em cultura, sem estímulo à cultura e à pesquisa. Não há exemplos no mundo. Infelizmente, no Brasil, estes pesquisadores, muitas vezes ficam ao sabor de oportunidades, de verbas que sempre são as primeiras a serem cortadas nos orçamentos deficientes. De maneira que as pesquisas são interrompidas, as pesquisas não têm solução de continuidade. Isso faz com que o nosso povo, na ânsia de ouvir notícias, também fique impaciente com as pesquisas. Se não dá certo na primeira vez, não quer mais continuar pesquisando. Vejo com muita apreensão esse desestímulo à pesquisa no Brasil. Como ex-ministro das Minas e Energia fui autor do Programa do Álcool, fruto de uma pesquisa. Hoje o Programa do Álcool é o principal trunfo do Brasil no exterior porque definimos uma tecnologia nacional. Isso foi fruto de uma pesquisa. Desde quando diretor da Eletrobrás, quatro anos antes de ser ministro, vinha perseguindo o Programa do Álcool, o álcool energético. E foi assim que chegamos a essa magnífica realidade que abriu as portas do mundo ao Brasil. Hoje, não seria possível o Plano Cruzado se não tivéssemos economizado nove bilhões de dólares por ano na Conta Petróleo, com o aumento da produção e com o Programa do Álcool. O Brasil é o único País do mundo que tem carros movidos cem por cento a álcool, fruto da tenacidade e do esforço na pesquisa. Mas são poucas as pesquisas que encontram alguém que tenha poder, porque nos foi dado poder, como Ministro, de perseguir a pesquisa, apesar dos fracassos. Como Diretor da ELETROBRÁS, iniciei pesquisas sobre fontes eólicas, cheguei a fazer um seminário em Recife para verificar as causas dos fracassos. Cientistas, técnicos de todo o mundo com brasileiros discutiram os fracassos das pesquisas. Infelizmente, essas pesquisas todas, com os cortes nas verbas, não tiveram prosseguimento. De maneira que a empresa privada, que dá o seu estímulo à cultura e à pesquisa, merece todo o nosso aplauso e o registro muito oportuno que V. Ex^e faz nos Anais desta Casa. Cumprimento V. Ex^e, principalmente cumprimento a diretoria do Moinho Santista pelo espírito pioneiro que dá ao Brasil, de fazer com que recursos sejam alocados no estímulo à cultura e à pesquisa, porque não são recursos

perdidos, pelo contrário, são investimentos que se faz em favor do futuro do Brasil.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço o judicioso aparte do nobre colega Cesar Cals, que muito engrandece este modesto pronunciamento.

Estou certo de que o exemplo do Moinho Santista encontrará seguidores, não apenas em relação a empresários dispostos a contribuir para a afirmação cultural do País, mas no que se refere à multiplicação dos que, no silêncio dos laboratórios ou das bibliotecas, forjam rumos por onde a cultura brasileira caminhará firme.

Era este o pronunciamento que gostaria de fazer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Arno Damiani.

O SR. ARNO DAMIANI (PDS — SC) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Torna-se imperativo que o Ministro da Indústria e do Comércio determine as providências indispensáveis ao restabelecimento do Lavador de Capivari S/A como entidade autônoma, sob vínculo e controle à SIDERBRÁS.

Permanecendo, como até agora, sob a supervisão operacional da Carbonífera Próspera S/A, pode-se comprometer o abastecimento regular de carvão metalúrgico à indústria siderúrgica pesada do País e a produção de energia termelétrica do Conjunto Jorge Lacerda, no preciso instante em que se anunciam restrições ao consumo de energia elétrica nas Regiões Sul e Sudeste.

Essa a recomendação e as advertências dos vereadores que compõem as Bancadas do PDS, do PMDB e do PFL na Câmara de Tubarão, no meu Estado, inscritas em documentos encaminhados ao Ministro José Hugo Castelo Branco, elaboradas pela Associação Comercial e Industrial de Tubarão e pela equipe técnica e administrativa responsável pelo funcionamento do Lavador Central de Capivari, apontando as causas e consequências do processo que vem determinando a continua deterioração da indústria de produção e beneficiamento do carvão catarinense, com graves prejuízos para a economia do Estado e do próprio País.

Como se sabe, durante quatro décadas as sucessivas administrações da Companhia Siderúrgica Nacional, mercê do empenho de seus técnicos e da dedicação de seus operários, ergueram a indústria do carvão de Santa Catarina de um estágio artesanal para o nível das mais modernas unidades mineradoras.

Com um sistema integrado e totalmente mecanizado, essas unidades foram as responsáveis pela seqüência das atividades extractivas e pelo aperfeiçoamento técnico do Lavador de Capivari, conseguido e implantado, com seus laboratórios e centros de controle operacional, após muitas dificuldades.

Todavia, decidiu-se o afastamento da Companhia Siderúrgica Nacional dos serviços que prestava à comunidade do sul do Estado de Santa Catarina, onde se tornou pioneira na utilização do carvão metalúrgico nacional na indústria pesada de fabricação do aço, com uma produção em torno de 12 milhões de toneladas por ano, assim como do uso intensivo do carvão secundário para a geração de energia termelétrica, com um total de 480 mW de potência instalada e previsão de expansão para até 850 mW.

Dava-se início efetivo ao bloqueio das atividades, agravado com a fusão e incorporação do Lavador de Capivari à Carbonífera Próspera S/A, para cuja diretoria não se indicou qualquer técnico da antiga administração da Companhia Siderúrgica Nacional.

É importante que se esclareça que o Lavador Central de Capivari, introduzido na confluência dos ramais de Criciúma, Urussanga e Lauro Müller, da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, é o responsável pelo beneficiamento de todo o carvão produzido no Estado de Santa Catarina mas diversas minerações dessa bacia catarinense de carvão e que, por força de dispositivo legal, foi assegurada uma contribuição mínima de 20% de carvão queificável catarinense lá produzido, destinado à mistura de carvões importados para a fabricação do coque metalúrgico, empregado nas operações de produção pesada de aço.

Assim, durante todo aquele tempo a política do carvão catarinense observava as recomendações de que toda a produção do Estado de Santa Catarina seria adquirida

para beneficiamento no lavador Central de Capivari, encarregado de centralizar a produção de carvão metalúrgico destinado à operação da indústria siderúrgica a coque. Além disso, era obrigatória a utilização máxima do carvão catarinense, segundo avaliação técnica, nas operações de produção do coque metalúrgico para consumo dos altos fornos.

Ademais, em complementação a essas medidas, o carvão secundário, produto do beneficiamento do carvão Barro Branco para a produção do carvão metalúrgico, teria prioridade de utilização na produção maciça de energia elétrica, em usina vinculada à operação do lavador de Capivari.

Para atender a essas recomendações, a Companhia Siderúrgica Nacional promoveu a mecanização total da lavoura e do transporte da produção, implantando um laboratório completo de lavabilidade e de pesquisa da natureza física do carvão e substituindo os circuitos originais de beneficiamento, a estes transformando em um dos sistemas lavradores por ciclones de meio denso mais atualizados e eficientes do mundo.

Com a incorporação da empresa lavador de Capivari S/A, à Carbonifera Próspera S/A, por ato unilateral da Companhia Siderúrgica Nacional, criou-se situação incompatível com as funções até então atribuídas à administração autônoma do lavador de Capivari, até atingir o presente quadro de risco para a economia catarinense, decorrente dos evidentes prejuízos que essa subordinação acarreta para a indústria carbonifera do Estado e para as siderúrgicas clientes.

Conclusivamente, enfatiza o documento que a departamentalização do lavador de Capivari ignora a importância fundamental de suas funções controladoras da produção dos vários tipos de carvão; desconhece o risco potencial, mas muito real, de que tal situação embaraçasse a execução dos programas da SIDERBRAS e da ELETROBRAS, tendo por base o carvão catarinense excellentemente controlado pelo lavador de Capivari; e, esquece o agravamento previsível desses desajustes, em caso de privatização da Carbonifera Próspera S/A — hoje detentora da maior reserva de carvão metalúrgico da bacia catarinense.

Impõe-se, portanto, a desincorporação imediatamente daquela Empresa da Carbonifera Próspera S/A, restituindo-se-lhe a anterior condição de empresa autônoma, sob controle direto da SIDERBRAS, principal interessada, juntamente com a ELETROBRAS, em que seja mantido o patrimônio técnico e a política de austeridade do lavador de Capivari — um dos pilares da política federal do carvão no Estado de Santa Catarina.

Por gentileza de S. Ex^o o Sr. Ministro José Hugo Castelo Branco, tomo conhecimento de que o assunto encontra-se a nível de consultoria, para o fim de se processar criterioso exame sobre a conveniência de se romper o vínculo entre as duas empresas, e de se estabelecer estratégia empresarial que otimize a médio e longo prazo o sistema produtivo, promovendo-se inclusive a avariação patrimonial do Lavador de Capivari e da Carbonifera Próspera, atendido o disposto no Decreto-Lei nº 86.215, de 15 de julho de 1981, que estipulou normas para a transferência, transformação e desativação das controladas pelo Governo Federal.

O Sr. Cesar Cals — Permitê V. Ex^o um aparte?

O SR. ARNO DAMIANI — Com muito prazer, Senador César Cals.

O Sr. Cesar Cals — Na realidade, V. Ex^o traz ao Plenário a necessidade de haver uma coordenação entre os usuários do carvão. V. Ex^o diz que o lavador de Capivari, e isso é plena realidade, tem um papel muito importante para a utilização do carvão de Santa Catarina, carvão energético ou metalúrgico. Por aí vieram alguns conflitos entre a utilização da SIDERBRAS e a utilização da ELETROBRAS, quando, por uma decisão, como V. Ex^o disse, unilateral, foi entregue à Companhia Siderúrgica Nacional já que fica aquela utilização bastante condicionada. Então eu acho que é oportuno, como reflexão ao pronunciamento de V. Ex^o, que se restabeleça aquilo que já existiu no Brasil, uma Comissão do Carvão Nacional, ou uma empresa para coordenar a utilização do carvão. Na realidade, eu seria mais por uma comissão, para não criar mais empresas, mas uma comissão que tivesse o poder de decisão sobre não só a parte de exploração do car-

vão como, também, a utilização do carvão e o beneficiamento do carvão, como é o Lavador de Capivari. Eu creio que V. Ex^o, ao trazer ao conhecimento do Ministro da Indústria e do Comércio, José Hugo Castelo Branco, aproveite a oportunidade e tome a liberdade de trazer essa idéia de volta. Fui voto vencido, quando Ministro de Estado, mas coloquei uma empresa do Ministério, a CAEB, para fazer esse tipo de coordenação, já que eu não tinha podido criar a comissão, que era a minha proposta, coloquei a Companhia de Auxiliar das Empresas de Energia como principal responsável pelo carvão, para haver essa coordenação, que, sem dúvida, é indispensável para a maximização do carvão que é uma riqueza mineral de muita importância para o Brasil e, em particular, para Santa Catarina.

O SR. ARNO DAMIANI — Agradeço o aparte de V. Ex^o que veio enriquecer meu pronunciamento.

Enquanto aguardo os resultados desses estudos, desejo acrescentar ao Sr. Ministro que o aproveitamento do carvão de Santa Catarina apresenta-se também como a alternativa ideal para a resolução do problema determinado pela redução dos mananciais hídricos. Implantando-se novas usinas termoelétricas, com funcionamento assegurado pelas reservas já confirmadas de 1 bilhão e 300 milhões de toneladas, estar-se-á incentivando o setor carbonífero catarinense, e viabilizando a superação da crise energética que assola o sistema integrado Sul-Sudeste, bastando, para tanto, assegurar a implantação da Jorge Lacerda 4, em 1989, seguida da construção da Jorge Lacerda 5.

Essas medidas, acrescidas de investimentos na Rede Ferroviária Federal e no Porto de Imbituba, com vistas a garantir a indispensável infra-estrutura viária ao processo de aproveitamento dessa grande riqueza catarinense, permitirão, ademais, um crescimento de 30% na produção do carvão, e a expansão do mercado de emprego para mais 15 mil pessoas.

Ao consignar também a minha solidariedade ao pleito que é hoje defendido por todos os catarinenses, registro, por igual, a legítima expectativa de que o assunto continuará a merecer as atenções do Ministro da Indústria e do Comércio. O laborioso Estado que represento espera providências que assegurem o pleno prosseguimento das atividades do Lavador de Capivari S/A, bem como a incentivação do aproveitamento maciço do carvão, pois elas são, conforme demonstrado, indispensáveis à continuidade do desenvolvimento de Santa Catarina e ao próprio processo de soerguimento da economia nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mata-Machado.

O SR. MATA-MACHADO (PMDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inscrito para falar amanhã, quero, entretanto, aproveitar a oportunidade para fazer uma pequena comunicação que, a meu ver, poderá vir a ter grande importância.

Ciente da valiosa atividade da Fundação Internacional Lélio Basso pelo Direito e a Libertação dos Povos, cuja Secretária-Geral, Linda Bimbi, antiga professora em Belo Horizonte, dirigente do "Colégio Helena Guerra", praticamente dissolvida nos sombrios momentos que se seguiram ao 31 de março — 1º de abril de 1964, julgo do meu dever, por estar convencido da importância do Xº aniversário da Declaração Universal dos Direitos dos Povos, a comemorar-se entre 7 e 11 de novembro próximos, levar ao conhecimento do país por intermédio do Senado Federal, correspondência que nos foi dirigida nos termos que passo a ler:

X ANIVERSÁRIO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DOS POVOS ATENAS, 7-11 DE NOVEMBRO DE 1986

Ficha de Participação

Nome Sobrenome
Endereço
Telefone
Título

O senhor é convidado em qualidade de relator.
Passagem e estadia pagas por nós.

O senhor é convidado como participante da equipe de trabalho.

Passagem e estadia pagas por nós.

O senhor é convidado em qualidade de hóspede de honra.

Passagem paga pelo senhor e estadia por nós.

O senhor é convidado como participante livre.

Passagem e estadia por própria conta.

X Aniversário da Declaração Universal dos Direitos dos Povos

Atenas, 7-11 de novembro de 1986

Endereço: ZAPION (Jardim Nacional)

Roma, 15 de setembro de 1986

Por ocasião do Xº aniversário da proclamação da Declaração Universal dos Direitos dos Povos, em Alger, as três organizações que nela se inspiraram e que foram fundadas por Lélio Basso (a Fundação internacional, a Liga internacional, o Tribunal Permanente dos Povos) realizarão em Atenas uma conferência comemorativa, do dia 7 ao dia 11 de novembro de 1986, com a colaboração do PASOK.

Como há 10 anos, são convocados estudiosos de direito, de história, de sociologia e de política, teóricos e ativistas dos movimentos de libertação e líderes de vários governos.

Além dos balanços inevitáveis num aniversário dezenal, a reunião pretende ser um fórum onde se encontrão, em vista do futuro, aqueles que, em níveis diversos, são os protagonistas dos movimentos e das lutas, no Norte e no Sul do mundo.

O objetivo geral será construído através de quatro setores de intervenção e de pesquisa:

1. A crise mundial e as fronteiras novas do direito dos povos (sexta-feira 7 de novembro).

2. A experiência histórica das lutas de libertação na África, América Latina, Europa, Mediterrâneo oriental e Oriente Médio (sábado, 8 de novembro).

3. Análise crítica das doutrinas da libertação no Norte e no Sul do mundo (domingo, 9 de novembro).

4. Os movimentos de libertação da luta ao poder (segunda-feira, 10 de novembro — terça-feira, 11 de novembro).

Os relatores serão especialistas de nível universitário de fama mundial e responsáveis pela teoria e pela prática política no Norte e no Sul do mundo.

Vários representantes de governo já asseguraram a sua presença.

Lembro aqui que signatário da declaração, datada de Argel, a 4 de julho de 1976, foi o eminente brasileiro Miguel Arraes, agora reintegrado à atividade política entre nós, a pleitear, no momento, a eleição para o governo do Estado de Pernambuco.

Os trabalhos se iniciarão sexta-feira, 7 de novembro, às 10 horas e se concluirão terça-feira, 11 de novembro, às 20 horas.

Os convidados se dividem em relatores, pessoal das equipes de trabalho, hóspedes de honra e livres participantes. No convite incluímos uma ficha para cada categoria.

Pedimos-lhe que nos faça saber, até o dia 15 de outubro, se lhe interessa ou não participar à Conferência e de reenviar-nos a ficha anexa com a sua assinatura e outros dados.

A secretaria de Roma se coloca à sua disposição para ulteriores esclarecimentos sobre o conteúdo e sobre a organização.

Cordiais saudações.

Fondazione Internazionale Lelio Basso
Per il Diritto e la Liberazione del Popoli

Il Presidente

(François Rigaux)

Presidente da Fundação e do Tribunal

Lega Internazionale per i Diritto
e la Liberazione del Popoli

Il Presidente

(Leo Matarasso)

Presidente da Liga

Fondazione Internazionale Lelio Basso

Per il Diritto e la Liberazione del Popoli

(Linda Bimbi)

Secretária-Geral da Fundação

A Secretária-Geral da Fundação, Sra Linda Bimbi, foi quem enviou, por meu intermédio, esta declaração, que é também um convite ao Governo do Brasil, feito através do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, Líder em exercício do PMDB.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT) — Como Líder, pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos nós, ou quase todos, estamos na peregrinação cívica pelos nossos Estados na luta pela reeleição, ou ajudando os outros a se reelegerem ou se elegerem. No sábado passado estive na cidade de Paranatinga. Lá recebi uma queixa e, através desta tribuna, transmito-a ao Sr. Ministro da Agricultura, ao Sr. Governador do Mato Grosso, ao Sr. Secretário da Agricultura de Mato Grosso. Os paranatingas têm o seu território ocupado, vamos dizer assim, pelos gafanhotos, é dali que eles partem para a devastação da agricultura. Mais um peso nas costas do pobre agricultor, além da praga, da falta de financiamento, do atraso do financiamento e ainda, por contrapeso, vem o gafanhoto. A equipe que está em Paranatinga, em convênio entre Mato Grosso e o Ministério da Agricultura, está totalmente inoperante. As acusações são as mais sérias quanto as atividades desta equipe, entre as quais, me disseram, não tenho o ônus da prova, que ela está vendendo gasolina de avião e gasolina comum, ao invés de cumprir com o seu objetivo, que é o de lutar contra a praga do gafanhoto.

Peço, portanto, que o Sr. Ministro da Agricultura e o Governo do Mato Grosso, enfim, os órgãos que estejam engajados no problema tomem providências para verificar se as acusações que me foram transmitidas são verdadeiras. Caso seja comprovado o fato, que haja uma punição àqueles que não estão cumprindo com o seu dever. O produtor agrícola de Mato Grosso não pode, portanto, ficar sujeito à inoperância, à ociosidade de pessoas que não tenham o senso de responsabilidade e não estão cumprindo com o seu dever.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A pauta da presente sessão, nos termos do art. 197, alínea a do Regimento Interno, destina-se a trabalhos das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 503/86, lido no Expediente, pelo qual o Sr. Senador João Lobo solicita autorização para participar, como observador parlamentar da Delegação Brasileira, da XLI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

A matéria depende para a sua apreciação de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Solicito do nobre Senador Cesar Cals o parecer daquele órgão técnico.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE) — Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Autorizado pela Comissão de Relações Exteriores apresento, neste momento, parecer favorável a que o Senador João Lobo possa integrar a Delegação do Brasil na XLI Reunião da Assembléia Geral das Nações Unidas como observador parlamentar.

Na verdade, a Organização das Nações Unidas, a ONU, desempenha um papel muito importante na busca da paz mundial, que somente será atingível pela compreensão entre os povos. E não pode haver plenário mais adequado para essa compreensão como aquele, quando a quase totalidade do mundo discute problemas comuns, em busca de soluções também comuns e possíveis.

Estou certo que o Congresso Nacional, e em particular o Senado Federal, muito lucrará com a ida do Senador João Lobo como observador parlamentar na referida Assembléia Geral da ONU.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria e sendo evidente a falta de quorum o requerimento fica com a sua votação adiada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) — Pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O "Programa Nacional do Bom Menino" foi lançado pelo Presidente José Sarney sexta passada, 10 de outubro, durante solenidade realizada no Palácio do Planalto; presentes os Ministros de Estado do Trabalho, Almir Pazzianotto e da Previdência e Assistência Social, Raphael de Almeida Magalhães; o escritor Marcos Vinícius Vilaça, Presidente da Legião Brasileira de Assistência (LBA); e várias personalidades especialmente convidadas, dentre as quais os delegados estaduais da "Comissão Nacional da Criança e a Constituinte" e o Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), D. Luciano Mendes de Almeida.

O acontecimento antecipou as comemorações tradicionais realizados no dia 12 de outubro, consagrado à criança.

No discurso que proferiu sobre o mencionado Programa o Chefe da Nação esclareceu que ele compreende um elenco de medidas convergentes, destinadas a melhorar as condições de vida e as perspectivas das crianças brasileiras.

Nesse conjunto a principal consistiu, sem dúvida, na convocação das empresas privadas para ajudar a solucionar o problema.

Sobre o assunto o Chefe da Nação destacou um Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional, vinculando a solução do problema do menor ao contexto da sociedade industrial, de tal forma que cada empresa no Brasil reserve um determinado percentual dos seus empregos para, nesse percentual, colocar menores de 12 a 18 anos, que trabalharão apenas 24 horas por semana, com salário e direito a transporte e que, comprovadamente, estejam freqüentando uma escola.

"Isso possibilitará", — asseverou o Presidente José Sarney — "que, imediatamente, milhões de crianças, hoje nas ruas, possam ser assistidas através do trabalho, com a participação da empresa privada, que tem uma função altamente social no mundo moderno".

Na opinião do Ministro Almir Pazzianotto a ampliação da assistência ao menor carente pressupõe a adaptação da legislação trabalhista no sentido de resolver os problemas decorrentes das transformações verificadas na sociedade, e que exigem urgentes medidas destinadas a promover a condição social do menor. Com esta finalidade foram encaminhados ao Congresso Nacional, na área trabalhista, dois projetos de lei. O primeiro altera o capítulo IV, título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelece os critérios para os trabalhadores menores de 18 anos.

A proposta elaborada pelo Ministério do Trabalho diminui para 12 anos o limite mínimo para o registro de um trabalhador dentro das restrições impostas ao trabalho do menor.

Atualmente, a idade mínima permitida pela legislação trabalhista é a de 14 anos, embora a Constituição admita o trabalho a partir dos 12 anos com autorização expressa do Juizado de Menores.

A CLT, nos termos propostos pelo Ministério do Trabalho, passará a proibir o trabalho noturno (das 20 às 6 horas), e a prorrogação da jornada de trabalho além das horas normais (horas-extras) para os menores de idade.

A obrigatoriedade de contratação de um menor para 20 adultos nas empresas privadas e de economia mista, foi proposta em anteprojeto do Ministério da Previdência e Assistência Social, dispondo que essas vagas sejam preenchidas por menores abandonados ou filhos de famílias de renda de até dois salários mínimos, cadastrados e encaminhados ao serviço pelo Juizado de Menores ou sociedades assistenciais.

Os menores trabalhariam quatro horas por dia, por salário não inferior à metade do salário mínimo, que poderá ser deduzido do imposto de renda das empresas.

O Ministro Raphael de Almeida Magalhães justificou a proposta como sendo a única forma de garantir... "aos meninos de rua, abandonados ou não pelas famílias, um

canal de acesso ao mercado de trabalho, além de envolver toda a sociedade na solução do problema do menor".

Outro Projeto de Lei enviado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, no contexto do "Programa do Bom Menino" facilita aos sindicatos e empregadores incluir a assistência aos filhos dos trabalhadores nos contratos coletivos de trabalho, ensejando a realização de convênio com terceiros para implementação das medidas necessárias.

Também a LBA, de acordo com a proposta do Ministério da Previdência Social, terá recursos garantidos no Orçamento da União para a gradual ampliação do programa das "Creches Casulo", de forma a atender em 1990 a 8,8 milhões de crianças na faixa de seis meses a sete anos de idade.

Para isso, a SEPLAN segundo o anteprojeto, se compromete a destinar, prioritariamente, para a LBA, os excessos de arrecadação do Tesouro.

O Presidente José Sarney assinou, na mesma ocasião, decreto obrigando os órgãos públicos da administração direta e indireta... "a adotarem as providências necessárias" para a criação imediata de creches, instituições materno-infantis e jardins de infância para os filhos dos funcionários na faixa de três meses a seis anos de idade.

A criação da Comissão dos Direitos da Criança, vinculada ao Ministério da Justiça, nos mesmos moldes da Comissão dos Direitos da Mulher foi, também, proposta, através de decreto assinado durante o lançamento do "Programa do Bom Menino".

Com o objetivo de complementar as decisões do mencionado programa, o Ministro Raphael de Almeida Magalhães propôs ao Presidente José Sarney que os recursos de origem tributária poderiam ser complementados por recursos oriundos da alienação de imóveis ociosos pertencentes a instituições públicas federais.

Esses bens seriam reunidos sob a administração do IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência Social) e possibilitariam a geração de recursos necessários para, juntamente com as dotações fiscais da União, proporcionar aos programas sociais do Governo uma base autônoma de financiamento.

Quanto à LBA, o Presidente Marcos Vinícius Vilaça acentuou que, ao ser nomeado para dirigir essa benemerita instituição, encontrou-a com um orçamento equivalente a Cz\$ 600 milhões, (em 1985), mas, no momento, o orçamento da LBA atinge Cz\$ 4 bilhões e em 1987 deverá ser ampliado para Cz\$ 8 bilhões.

"Tais recursos — assinalou Marcos Vinícius Vilaça — representam um avanço significativo, permitindo equacionar os problemas 'dentro das possibilidades do país'".

O elenco das iniciativas do Presidente José Sarney revelam, pela convergência dos objetivos colimados e das providências autorizadas, o advento de uma ofensiva de grandes proporções no âmbito do desenvolvimento social, ou seja, uma nova política do menor.

Convém ressaltar que, além de uma melhor integração dos programas assistenciais os da LBA e da FUNABEM, o Governo resolveu, através de significativas modificações alterando a legislação trabalhista, conceder incentivos fiscais às empresas que se dispuserem a empregar menores desassistidos em seus quadros, e autorizar a Previdência Social a vender imóveis de seu patrimônio a fim de aplicar os recursos adicionais dessarte obtidos na execução dos programas de assistência aos menores marginalizados — carentes, abandonados ou infratores.

A nova política do menor delineada pelo Presidente José Sarney não se esgota, contudo, na redistribuição e integração de atribuições entre a LBA e a FUNABEM, especializando-se esta em crianças e adolescentes em situação de "alto risco" — infratores em potencial, por visível comportamento anti-social.

Ela será complementada pela absorção maior, pelo mercado de trabalho, do menor dessassistido, vítima de uma legislação irreal e tacanha, que tende a penalizar empresas que apenas contribuiram para o reforço de maiores orçamento familiares.

"Essa política do menor — afirmou O Globo em editorial sobre o assunto em sua edição de sábado, 11 de outubro passado, — reporta o problema onde de fato ele se encontra: na sociedade e no Estado brasileiros. Porque a prioridade à criança não pode ser tónica de mentes piedosas, na sociedade; exemplares, mas poucas. A prioridade à criança é a única resposta de uma sociedade que olha além do presente imediato."

Indagado sobre as dimensões e o alcance do "Programa do Bom Menino", o Secretário-Geral da CNBB, D. Luciano Mendes externou a sua convicção no sentido de que... "o problema do País não são as muitas crianças pobres. O problema somos nós. No momento em que houver estabilidade na família, trabalho e salário digno para os pais, haverá também condições de moradia, alimentação, saúde e educação dos filhos".

O pronunciamento do Presidente José Sarney por ocasião do lançamento do "Programa Nacional do Bom Menino", merece atenta reflexão como uma concisa e lúcida avaliação das providências governamentais, motivo pelo qual solicito, sua incorporação ao texto destas considerações.

Em diversas ocasiões ocupei a tribuna do Senado da República para análise dos problemas vinculados à defesa das famílias pobres e dos menores carentes, através de pronunciamentos que foram reunidos em uma publicação específica, editada pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.

Não poderia, por conseguinte, deixar de manifestar-me sobre o assunto, no momento em que o Presidente José Sarney deliberou, com a visão de estadista, a competência e o patriotismo que o caracterizam, delinear as diretrizes e bases de uma nova política para o menor, adequadas às dimensões e exigências das realidades brasileiras.

Eram estas as considerações que desejava tecer nesta oportunidade. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

O Presidente José Sarney proferiu, durante a solenidade de lançamento do "Programa Nacional do Bom Menino" o seguinte pronunciamento:

"MEDIDAS ATENUAM PROBLEMA DO MENOR"

Pronunciamento do presidente José Sarney, durante solenidade de lançamento do Programa Nacional do Bom Menino:

O Brasil e sua democracia começam na criança.

É com defesa dos direitos da criança, direitos que são também econômicos e sociais, que preparamos o nosso país para o século XXI.

Privilegiar as crianças é, sem dúvida, investir na vida, na paz e no desenvolvimento social.

As medidas anunciadas, marcando a data do Dia da Criança, vêm para atenuar os graves problemas enfrentados pelo menor brasileiro.

Hoje, como sabemos, há muitos milhões de crianças nas ruas de nossas cidades, sem teto e sem alimento. O Brasil apresenta um dos mais lamentáveis e tristes quadros de todo o mundo.

Mas ainda é tempo de resgatar essa dívida para com as crianças e retirá-las desse sofrimento.

Como disse um grande poeta, "a criança é o pai do homem".

Portanto, não podemos admitir que essa situação persista, sob pena de comprometermos nosso futuro.

Todos os instrumentos, assistenciais ou não, são válidos e devem ser mobilizados para combater a pobreza e a miséria que afetam as crianças do Brasil. Estaremos ao mesmo tempo acabando com as sementes da ira, plantadas pelo abandono.

No entanto, não nos satisfazem as soluções paternalistas.

O menor deve ser preparado para a vida e a cidadania. Este é o sentido agora lançado neste conjunto de medidas que terá o nome de "Programa Nacional do Bom Menino" que inclui muitas e importantes tarefas destinadas a melhorar a condição de nossas crianças. A principal delas é a convocação da empresa privada para ajudar a solucionar o problema. A empresa moderna tem uma grande missão social.

Nesse sentido, estou propondo ao Congresso um projeto de lei que institui o programa de educação profissional para menores necessitados, e, também, o menor assistido.

Esse programa é absolutamente inovador e para ele convocamos a consciência nacional. Para inserir a solução do problema do menor dentro do contexto da sociedade industrial, esse projeto possibilitará que cada empresa no Brasil reserve um determinado percentual

dos seus empregos para, nesse percentual, colocar menores de 12 a 18 anos, que trabalharão apenas 24 horas por semana, com salário e com direito a transporte, e também, que comprovadamente estejam freqüentando uma escola. Isso possibilitará, sem dúvida, que imediatamente — nós que temos milhões de empresas no Brasil — milhões de crianças hoje, nas ruas, possam ser assistidas através do trabalho, com a participação da empresa privada que tem uma função altamente social no mundo moderno.

Esse programa insere uma providência de natureza prática com outra de natureza mais alta, que é a de humanizar o desenvolvimento. Muitas definições foram dadas ao longo do tempo sobre a arte de governar. Muitas vezes se disse que governar era fazer estradas, governar era fazer pontes, governar era fazer grandes obras. Eu acho que corresponde a este tempo em que nós governamos mudar esse conceito, humanizar a sociedade, trazendo a definição de que governar é transformar os instrumentos do governo e colocá-los a serviço da melhoria da qualidade de vida das pessoas, para que elas sejam mais felizes.

Sem aumentar impostos e sem onerar qualquer setor da sociedade, estamos estabelecendo também uma política vigorosa de apoio às creches, enviando um projeto de lei que cria um sistema de provisão de recursos para o custeio de programas de creches e de apoio às pessoas idosas. Os recursos serão gerados pela venda de imóveis pertencentes à União.

As creches, graças ao programa "Primeiro a Criança", têm merecido e merecerão uma atenção ainda maior por parte do governo. Estamos adotando um novo disciplinamento da fiscalização dessas creches que as empresas também devem oferecer para os filhos dos seus empregados, estamos também promovendo a instituição, por decreto de creches para os filhos de servidores públicos federais, medida há muito reclamada.

Destinaremos, além disso, no exercício próximo, 2,5 bilhões de cruzados para os programas da Legião Brasileira de Assistência, visando à universalização do atendimento.

Estamos promovendo o reforço alimentar para as crianças assistidas pelos programas de creches, coordenados pela Legião Brasileira de Assistência.

É bom lembrar que durante toda a vida da Legião, esta assistia 3 milhões de pessoas. Neste ano e meses de governo, conseguimos duplicar com a prioridade social esse atendimento. Hoje a Legião já assiste 6 milhões de pessoas, num programa realmente gigantesco, e com esse recurso implementará ainda mais a sua participação no setor de atendimento social. Isso sem falarmos no silencioso programa do leite, que já atinge hoje 2 milhões e 400 crianças por dia. Até o fim do ano chegaremos a 3 milhões, dentro das metas fixadas, e até o fim do governo atenderemos 10 milhões de crianças no Brasil. Isso sem falarmos no programa alimentar às mães, nos programas do Inan, nos programas também sociais do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência e de outros setores do governo.

Estamos promovendo, como eu disse, o reforço alimentar para as crianças assistidas.

Prevemos construir e equipar 4.250 novas creches e reequipar 3.000 creches, o que permitirá a abertura de 500 mil novas vagas nos próximos anos.

A essas medidas somam-se outras tantas, cujo andamento será assegurado e acelerado.

O atendimento às crianças carentes objetiva garantir, dentro de quatro anos, que todas contem com alimentação, escola e proteção à saúde.

O programa de suplementação alimentar, ampliado, atenderá a crianças de até quatro anos.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar continua merecendo nossa mais cuidadosa atenção e deverá acolher, até 1989, 34 milhões de crianças.

Entre as metas que esperamos atingir até 1989, estão as de fornecer merenda escolar em todos os dias úteis do ano, incluindo férias, e cesta básica de alimentos a 15 milhões de gestantes, nutrizes e crianças de até quatro anos. Corresponde a este governo a elevação do número de dias em que distribuímos a merenda escolar hoje já chegamos a 270 dias por ano, saindo de uma média de 90 dias, que foi o que nós encontramos.

No campo da educação temos como objetivo garantir o acesso à escola pública a todas as crianças ou adolescentes entre 7 e 14 anos, num total de 30 milhões de estu-

dantes em 1989. Além disso, as crianças matriculadas no ensino público de primeiro grau continuarão tendo acesso ao livro didático não descartável.

Estamos adotando regras mais humanas e mais justas relativas ao menor.

Um dos projetos de lei que encaminhei ao Congresso Nacional fixa a idade mínima para o trabalho.

Precisamos erradicar a pobreza absoluta que afeta as crianças brasileiras: e, ao erradicá-la, estamos também criando as bases para, no futuro, eliminar de nosso território a pobreza absoluta como um todo.

Tenho confiança no futuro do Brasil. Podemos e devemos modificar o triste quadro que hoje presenciamos e que atinge milhões de crianças. Alimentação e afeto são o mínimo que podemos oferecer às nossas crianças.

Nossa meta é fazer com que não haja no Brasil uma só criança abandonada.

Que as crianças sejam fonte de alegrias e não de apreensão. Que elas reforcem nossa esperança num Brasil melhor. Que vivam na paz e não no medo. Que saibam que as esperam o trabalho, uma perspectiva de vida feliz, e não as ruas da marginalidade.

Esta é a mensagem de amor e esperança que lhes trago nesta comemoração do Dia da Criança.

Estou seguro de que os importantes passos que damos neste momento podem contribuir decisivamente para a felicidade de nossas crianças e para o surgimento de uma pátria humana, generosa e fraterna.

Agradeço as generosas e bondosas palavras de D. Luciano, palavras dos nossos ministros, Raphael de Almeida Magalhães, e Pazzianotto e, também, a presença de todos os que aqui estão prestigiando esta solenidade.

Deus abençoe as crianças do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tenho em minhas mãos cópia do Relatório preparado pelo Tribunal de Contas de Rondônia que trata das Contas do Sr. Governador do Estado relativas ao exercício de 1985.

Igualmente, tenho em meu poder cópia do Projeto de Parecer Prévio, preparado pelo ilustre Conselheiro Bader Massud Jorge, relator das Contas do Governador e autor do citado Relatório, bem como posso cópia do Parecer nº 111/P — TCER — 86, da lavra do insigne Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Dr. Kazunari Nakashima, e cópia do Pronunciamento do Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, eminentíssimo Dr. Edson Jorge Bader, e cópia das Declarações de Voto dos nobres conselheiros que integram a colenda Corte de Contas de meu Estado, bem como cópia do Parecer Prévio nº 003/86, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Tendo por fulcro todos esses documentos, trago ao conhecimento de V. Exs., Senhor Presidente, Senhores Senadores, informações relativas às contas do Sr. Governador do Estado de Rondônia, no último exercício.

Toma-se contato com o Relatório, lendo-se a Apresentação, em que o ilustre Conselheiro Bader Massud Jorge, explica, com notável maestria, as atribuições dos Tribunais de Contas e a responsabilidade das diversas autoridades perante o Tribunal. A seguir, somos brindados, na Parte I, com a dissertação que tem por título "Da Sujeição dos Órgãos da Administração Indireta e Descentralizada ao Procedimento Licitatório nas Obras, Serviços, Compras e Alienações".

Em seguida, na Parte II, ocupa-se o documento da "Análise das Contas do Governo do Estado de Rondônia, relativas ao exercício de 1985".

Integram a Parte II as seguintes seções:

- 1 — Considerações Preliminares
- 2 — Orçamento-Programa
- 3 — Execução do Orçamento
- 4 — Execução Financeira
- 5 — Variações do Patrimônio
- 6 — Considerações Finais

A Parte III reúne uma Conclusão e o Projeto de Parecer Prévio.

Comecemos nossa análise do Relatório pelas Considerações Preliminares, da Parte II.

O ilustre relator, após abordar os grandes desafios do Estado de Rondônia, caracterizados sobretudo por seu crescimento populacional explosivo, expresso pela impressionante taxa de 16,7% a.a., comenta que deveriam estar evidenciados na análise das Contas do Governador as ações implementadas pelo Executivo Estadual com o objetivo de atenuar os principais problemas do Estado.

Não é isso, contudo, o que vemos. Ao contrário, já nas Considerações Preliminares, começamos a vislumbrar os grandes problemas presentes na prestação de contas do Sr. Governador.

Eis alguns desses problemas:

1) Analisando-se o Orçamento-Programa percebe-se a existência de recursos para o atendimento das demandas básicas do Estado. No entanto, as Contas do Sr. Governador não permitem o cotejo entre o programado e o executado, vez que o Orçamento-Programa não quantifica as metas estabelecidas, o que impossibilita a mensuração dos resultados;

2) No que se refere à Administração Indireta, o generalizado descumprimento do prazo constitucional para entrega das respectivas contas ao Tribunal impede uma visão global da situação econômico-financeira do Complexo Administrativo do Estado;

3) Não são apresentadas informações relativas aos recursos das empresas estatais, com discriminação das diversas fontes (receita operacional, Tesouro Estadual, operações de crédito etc) e aplicações realizadas (investimentos, juros e encargos financeiros, despesas operacionais etc).

Basta a citação dessas três questões, Senhor Presidente, Senhores Senadores, para que cheguemos a conclusão óbvia: o Governo do Estado de Rondônia ignora a real situação econômico-financeira do Estado e não possui, do ponto de vista macroeconômico, nenhum plano a ser implementado, nem política alguma que norteie suas ações.

As irregularidades que iremos arrolar, em seguida, não são nenhuma suposição. Constatam do Relatório:

1) sem exceção, nenhuma das empresas estatais de Rondônia cumpriu o prazo constitucional e legal para apresentação ao Tribunal de Contas, em 1985, de suas contas;

2) inexistem, em Rondônia, quaisquer premissas norteadoras da atuação do Governo na atividade econômica, o que tem levado a propostas de criação de empresas estatais, para intervenção na economia local, sem a observância de critérios que resguardem o erário estadual "do intolerável ônus de se transformar na única fonte de recursos que a sustentaria".

3) o Estado tem recorrido a monstruosos endividamentos "para fazer face a pesados compromissos que, por todos os títulos, são encargos da União, cujo exemplo mais gritante é o asfaltamento da BR-429, que liga Presidente Médici a Costa Marques, na ordem de US\$ 60.000.000 (sessenta milhões de dólares) ou Cr\$ 828.000.000,00 (oitocentos e vinte e oito milhões de cruzados), ao câmbio oficial, o que representa mais de 3,5 vezes toda a arrecadação tributária do Estado no exercício de 1985, no valor de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzados).

O ilustre Conselheiro Bader Massud Jorge, ao levantar essas questões, percorre tema delicadíssimo, em se tratando de administração pública. Os fatos aludidos revelam desprezo do Governo de Rondônia pelo cumprimento de preceitos constitucionais, demonstram a falta de critério no trato da coisa pública e indicam total falta de compromisso com o futuro do Estado... Podemos afirmar, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que os fatos citados bem denotam o traço principal que configura o perfil do atual Governador do Estado de Rondônia: a irresponsabilidade.

Não estou usando aqui nenhuma figura de retórica. São dados colhidos no Relatório do Tribunal de Contas que expressam a irresponsabilidade da atual Administração estadual, em Rondônia. Essa pequena conclusão das "Considerações Preliminares", oferecem-nos indicadores por demais convincentes sobre a aludida irresponsabilidade: "Quanto à Dívida Fundada Interna do Estado, em termos absolutos, evoluiu de Cr\$ 109.120.581,063, em 1984 para Cr\$ 414.604.246,669, em 1985. Em termos relativos, no final de 1985, a Receita Tributária líquida do exercício representava 43% da Dívida Pública".

Nos valores citados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, toda a evidência do mal cometido nas finanças do Estado de Rondônia pelo incompetente Governo do Sr. Andrelino.

Analizando-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as demais partes do Relatório, deparamo-nos com interminável sucessão de irregularidades.

Tratando do Orçamento-Programa, informamos o ilustre relator que, em diversos decretos de abertura de Créditos Adicionais, o dispositivo legal relativo aos recursos para compensação foi indicado de maneira incorreta. Informa-nos também da abertura de vários Créditos Suplementares, usados para reforçar dotações que não estavam consignadas no Orçamento. São deslizes que demonstram a incompetência da equipe do Sr. Governador de Rondônia.

Outras falhas são relacionadas na parte 3 — "Execução do Orçamento". No que se refere à classificação orçamentária da despesa segundo a sua natureza, não foram observados os preceitos ditados pela Lei nº 4.320/64 que disciplina a matéria. Em consequência, restou prejudicada a classificação contábil, o que indica, uma vez mais, o despreparo técnico dos integrantes do atual Governo de Rondônia.

Senhor Presidente, Srs. Senadores:

Atingimos, agora, a 4ª parte do Relatório, que trata da "Execução Financeira". Nela, as irregularidades são demonstradas em profusão.

As anormalidades se iniciam por diferenças verificadas em diversas contas, segundo valores apresentados no demonstrativo preparado pelo Governo e valores constantes do extrato conciliado. Há diferenças que atingem cifras superiores a 800 milhões de cruzeiros.

É necessário notar que o próprio Governo não é capaz de explicar as razões das divergências constatadas. No relatório do Tribunal de Contas há o seguinte comentário: "Pelo Ofício nº 10/86 — CBMJ (...), solicitamos ao Senhor Secretário de Estado da Fazenda, dentre outros, esclarecimentos quanto às diferenças acima demonstradas. Todavia o "Relatório" de fls. 457/460, apresentado em resposta a tais diligências, não as esclarece".

É o caso de perguntar-se: trata-se de descaso, incompetência ou omissão destinada a acobertar segundas intenções?

Irregularidades existem também quanto à observância dos dispositivos legais que regulam a matéria. Assim, por exemplo, não constou do Balanço Financeiro a baixa, por cancelamento, de Restos a Pagar, no valor de Cr\$ 2.627.219,737.

Eivada de grosseiras irregularidades está, portanto, toda a prestação de contas apresentada pelo Sr. Governador. O trecho seguinte, que trata dos Órgãos e Entidades Oficiais Credores, comprova minha afirmação:

"Esta conta movimenta recursos de convênios recebidos de órgãos federais, com o saldo de Cr\$ 59.712.592.028, conforme demonstrado às fls. nº 307 a 313. Esta conta tem como contrapartida a conta "Bancos — Conta Vinculada", cujo demonstrativo acha-se às fls. 133 a 139, a qual apresenta um saldo de apenas Cr\$ 36.033.252.579.

Cotejando-se ambas as contas, verifica-se uma considerável diferença de Cr\$ 23.679.339.449, diferença esta que não se concilia ou não se compensa com qualquer outro valor demonstrado na prestação de contas.

"Por sua vez, confrontando-se cada convênio relacionado às fls. 307/313, com o seu respectivo saldo bancário, relacionado às fls. 133/139, percebe-se que a maioria não coincide.

"Tais diferenças resultaram de transferências de valores de um convênio para outro, bem como da utilização desses recursos para pagamento de despesas orçamentárias, procedimentos de todo incorretos, que estão a exigir sua regularização."

E, assim, Senhor Presidente e Senhores Senadores, as anomalias vão-se sucedendo, em interminável desfile. Sobre elas, o ilustre Conselheiro Relator vai tecendo comentários incisivos. Da conta "Pendente Credor" afirma o Dr. Bader Massud Jorge: "Não consta do processo qualquer demonstrativo referente a esta conta, justificando e/ou esclarecendo seu significado. Por estranho que seja o título "Pendente Credor", o seu saldo no final do exercício passou a ser "Devedor". Ressalte-se ainda

que o valor da despesa que ultrapassou a receita foi simplesmente baixado como "supervenientes Passivas", sem nenhum esclarecimento adicional". Da conta "Outros Depósitos não Classificados", o relator afirma: "Esta conta, embora não apresente movimento financeiro no exercício, apresentava no Balanço de 1984, o saldo de Cr\$ 1.046.212, tendo sido baixado por variações patrimoniais. Não foi apresentado qualquer demonstrativo que elucidasse a razão de sua existência, bem como o motivo de baixa".

É inacreditável, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, em prestação de contas, se processe a baixa de valores sem esclarecimentos, sem que haja a apresentação de fundadas razões. No entanto, o Governo de Rondônia não manifesta nenhum escrúpulo em promover, como em fantástico passe de mágica, o desaparecimento de valores, em sua prestação de contas.

Inexplicavelmente, vai sendo dada baixa, ao longo da prestação de contas, em diversos valores. Na conta "Responsabilidades Financeiras", são retirados do demonstrativo Cr\$ 53.688.218, sem que o motivo seja esclarecido e sem que qualquer demonstrativo seja juntado à prestação de contas.

Estranho também foi o procedimento adotado na conta "Órgãos e Entidades Oficiais Devedores". Os seguintes comentários são feitos a seu respeito: "Esta conta, com o saldo devedor de Cr\$ 13.754.914.022, representa o pagamento de despesas de convênios, com a utilização de recursos próprios (orçamentários), embora isto não esteja explicitado em nenhuma parte da prestação de contas". Mais estranho, porém, é a exceção feita, na relação de devedores, a um deles, no valor de Cr\$ 13.500.000,00, "inscrito no exercício, que ali figura apenas, como "Recursos a receber", sem nenhuma identificação quanto à origem".

Os fatos que estou relatando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com base nas análises feitas pelo Tribunal de Contas de Rondônia, colocam sob suspeita toda prestação de contas realizada pelo Sr. Governador do Estado, principalmente quando nos damos conta da recusa do Governo Estadual em atender às diligências realizadas pelo Tribunal de Contas de Rondônia, conforme denunciado pelo relator nos seguintes termos:

"Vale salientar, por oportuno, que as falhas, omissões e impropriedades apontadas nesta análise das contas extraorçamentárias do Balanço Financeiro, foram objeto de pedido de esclarecimento formulado ao Secretário de Estado da Fazenda, através do nosso Ofício nº 13/86-CBMJ, datado de 10-6-86 (...).

"Para tanto, fixamos um prazo de cinco dias (que é o prazo regimental), a contar da data do recebimento do citado expediente, para o atendimento ao solicitado.

"O aludido Ofício nº 13/86-CBMJ foi recebido naquele Secretaria em 11-6-86. Vale dizer que o prazo para o seu atendimento expirou-se em 16-6-86. Todavia, inobstante encontrar-se esgotado o prazo concedido para o atendimento daquelas diligências, aquela autoridade não as atendeu até a presente data."

O comentário, Senhor Presidente, Senhores Senadores, revela quão desidioso tem sido o Governo chefiado pelo Sr. Ângelo Angelin.

Não esgotamos, em tudo o que já foi exposto, contudo, a série de irregularidades que constam do balanço apresentado pelo Sr. Governador de Rondônia.

Examinando-se o capítulo dedicado às "Variações do Patrimônio", deparamo-nos com outras tantas anormalidades, todas igualmente sérias e graves.

Da investigação realizada pelo insigne Conselheiro Bader Massud Jorge, nas contas do Chefe do Executivo rondoniense, afloram, de plano, atos da maior irresponsabilidade. Esta passagem do Relatório, que trata da "Aquisição de Bens Móveis", comprova minha assertiva:

"Os bens móveis incorporados ao patrimônio como uma resultante da execução orçamentária, no valor de Cr\$ 8.289.077.143, não confere com o valor despendido através do Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, que registra a importância de Cr\$ 36.496.754.158, conforme espelha o demonstrativo "Consolidação Geral da Despesa Segundo sua Natureza", fls. 084/085.

"Do exposto, conclui-se que o Estado não incorporou sequer 1/4 do valor dos dispêndios com aquisição de bens móveis. Essa diferença se torna ainda maior, se considerarmos que significativa parcela da despesa realizada

no Elemento 4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial destinou-se à aquisição de Equipamentos e Material Permanente.”

Outra crítica que nos chama a atenção é expressa no tópico “Construção e Aquisição de Bens Móveis”. Ela:

“De igual modo, o valor das incorporações de Bens Móveis resultantes da execução orçamentária — Cr\$ 365.236.011 — não se compatibiliza com o valor da despesa realizada através do Elemento de Despesa 4.1.1.0 — Obras e Instalações, que foi da ordem de Cr\$ 79.642.545.031 (...).

“Sabe-se, de sobje, que a maioria das obras realizadas pelo Estado resultam nos chamados “bens de uso comum do povo”, portanto, não incorporáveis ao seu patrimônio. Todavia, a monumental diferença verificada entre os dois valores acima citados, assim como a inexpressividade do valor incorporado, leva-nos a inferir que o Estado não vem incorporando corretamente ao seu patrimônio os bens imóveis por ele construídos, classificados como de “uso especial” e, portanto, incorporáveis.

“Por outro lado, a prestação de contas em apreço não se faz acompanhada de qualquer relação identificadora das obras realizadas de uso comum do povo ou de uso especial, quer seja diretamente, quer seja através de convênios.”

No que se refere ao “Resgate de Empréstimos Tomados”, outra anomalia se faz notar. Cotejando-se o valor das amortizações da dívida fundada interna ocorrida no período — Cr\$ 14.250.128.621 — e o valor registrado na coluna “Resgate” (Demonstrativo da Dívida Fundada Interna) — Cr\$ 16.607.313.621 —, percebe-se a existência de diferença no montante de Cr\$ 2.357.185.174. Segue-se à constatação da diferença, verdadeiro e inexplicável malabarismo: a baixa no valor de Cr\$ 2.357.185.174, sem maiores esclarecimentos e sem a identificação dos contratos em que ocorreu o cancelamento.

Assim, vão-se somando os casos esdrúxulos, e vão se multiplicando as situações escabrosas.

Tratando-se da “Alienação de Bens”, constata-se que o valor declarado — Cr\$ 66.428.467 — não corresponde ao ingresso sob este título registrado, além do que, para a efetivação da alienação, não apresentou o Governo nem relação dos bens alienados nem a necessária autorização legislativa.

Referindo-se ao “Bens do Estado”, o Relatório do Tribunal de Contas ressalta que a prestação de contas não se faz acompanhar do Inventário dos bens patrimoniais.

Comentando o item “Créditos para Aquisição de Bens da Entidade”, o relator faz a seguinte observação: “Não foram relacionados, em nenhum demonstrativo constante da prestação de contas, os créditos que compõem esta conta. Sabemos, todavia, por informações não oficiais, tratar-se de créditos originados da alienação de bens imóveis a servidores do Estado”.

Analizando o tópico “Ações de Sociedade de Economia Mista”, o autor do Relatório coloca em relevo estranho fato: “Continua figurando, na composição desta conta, o valor de Cr\$ 3.732.789.000 como participação no capital da CODARON, quando se sabe que a referida companhia fora definitivamente liquidada, tendo sido, inclusive, o seu “Balancão Final de Liquidação” publicado no diário local “Alto Madeira”, edição de 09.02.85. Tal valor deveria, portanto, ter sido baixado desta conta ainda no exercício de 1985”.

Mencionando o item “Almoxarifado”, o Dr. Bader Massud Jorge comenta não ter sido apresentado, na prestação de contas do Governo, Inventário Físico Financeiro dos Materiais existentes, em Almoxarifados ou Depósitos, que deveriam ter sido lavrados no encerramento do exercício. Também não foi apresentado o correspondente Termo de Conferência.

Como se pode ver, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Governo de Rondônia, em sua prestação de contas, demonstra total inépicio ao ignorar procedimentos contábeis elementares, como o que acabo de expor.

Atingimos, agora, interessante ponto do Relatório: o que trata do Passivo Permanente. Analisam-se, ali, as dívidas do Estado, cujos prazos sejam superiores a doze meses.

Tenho, por diversas vezes, em pronunciamentos nesta Casa realizados, denunciado que o Governo Angelin está levando o Estado de Rondônia a grande endividamento.

Minha acusação, a partir de agora, pode estribar-se em sólida análise promovida pelo Tribunal de Contas do Estado sobre a matéria.

É a própria Corte de Contas de Rondônia que apresenta a situação da Dívida Fundada Interna do Estado, esclarecendo que, em 1984, ela era de Cr\$ 109.120.581.063 e, em 1985, já atingia a astronômica cifra de Cr\$ 414.604.246.669, o que representa diferença de Cr\$ 305.483.665.000. Portanto, a dívida contratada do Estado sofreu um incremento de 279,95%, índice superior ao da inflação média do período, de 225,5%, segundo cálculos da Fundação Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores!

É inacreditável que uma prestação de contas referente a apenas um exercício financeiro possa conter tantas irregularidades!

Felizmente, graças ao denodado, sério e competente trabalho do Tribunal de Contas de Rondônia, em especial do insigne Conselheiro Bader Massud Jorge, relator das Contas do Governador, no exercício de 1985, puderam vir à tona tantos fatos denotadores da generalizada corrupção que grassa nos meios governamentais de meu Estado.

Louvo a firmeza e a lucidez do eminente Conselheiro Bader Massud Jorge, sobretudo pela feliz conclusão de seu relatório, onde, em capítulo intitulado “Considerações Finais”, expõe, em brilhante síntese, todas as mazelas por ele diagnosticadas no Governo Estadual. Eis, na íntegra, a aludida síntese:

“Com base nos elementos que nos apresenta esta prestação de contas, buscamos, com este relatório, traçar um perfil do que foi a administração do Estado de Rondônia no exercício de 1985, sobretudo sob o ponto de vista de seu desempenho na gestão orçamentária, financeira, econômica e patrimonial da chamada “res pública.”

“Todavia, a ausência de peças consideradas de fundamental importância em uma prestação desse relevo, não nos permitiu apresentar uma análise mais abrangente sobre o desempenho do Complexo Administrativo do Estado.”

Com efeito, deixaram de acompanhar as contas do Governador do Estado — gestão 1985 — os seguintes elementos: Balanços Gerais Consolidados do Estado (exigência do Regimento Interno deste Tribunal), através dos quais se poderia vislumbrar a situação financeira e patrimonial do Conjunto da Administração Estadual; rol dos responsáveis por bens, dinheiros e valores do Estado, com a indicação dos respectivos cargos e período de atuação; Relatório e Certificado de Auditoria, expedidos pelo órgão de Controle Interno; demonstração da posição financeira e patrimonial dos fundos especiais, principalmente no que respeita ao Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social — FUNDES, por ser um fundo rotativo; Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial, assim como o Inventário de materiais existentes em Almoxarifado ou Depósitos, peças complementares do Balanço Patrimonial da Administração Direta do Estado.

“De outra parte, a forma sintética de como se apresentou o Orçamento-Programa do estado — exercício de 1985, impossibilitou-nos de efetuar uma melhor avaliação da eficiência e da eficácia das ações do governo, uma vez que o seu “Programa de Trabalho” não nos permitiu identificar, com clareza, os objetivos propostos em cada Projeto ou Atividade e, muito menos, a caracterização ou quantificação das metas que, com tais Projetos/Atividades, se buscava atingir.

“Da mesma forma e, quiçá em decorrência do acima exposto, o “Relatório de Atividades Governamentais”, apresentado às fls. 377 a 441 dos autos, não nos permite cotejar o previsto com o realizado, impossibilitando-nos, por extensão, mensurar, em termos físicos, os resultados alcançados.

“Dos contatos mantidos, no decorrer do trabalho, com os responsáveis pelo Órgão Central de Contabilidade, ou seja, o Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, restou-nos a constatação da precariedade de seu funcionamento, pondo em risco, destarte, a credibilidade de seus registros.

“Tal fato decorre, ao nosso ver, da excessiva centralização do Sistema e, contraditoriamente, da falta de poder decisório do Órgão, no contexto hierárquico do Estado. Urge pois que sejam revistos, de imediato, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Contabilidade do

Estado, a fim de que não sejam postos em cheque, os registros que cotidianamente se efetuam e que se traduzem, ao final do exercício, nos resultados apontados pelos Balanços Gerais.

“Por sua vez, verifica-se que também o Sistema de Controle Interno do Estado não vem cumprindo, satisfatoriamente, com as atribuições que lhe reserva a Constituição do Estado, em seu art. 58, as quais constitem, antes de mais nada, na razão de sua instituição. Tais atribuições, que são antes de tudo, os princípios básicos que devem nortear a sua atuação, estão assim definidas naquele artigo da Carta Magna:

I — criar condições indispensáveis para assegurar eficiácia ao controle externo e regularidade à realização da receita, e da despesa;

II — acompanhar a execução de programas de trabalho e a do orçamento;

III — avaliar os resultados dos administradores e verificar a execução dos Contratos.

“Se tais atribuições tivessem sido desempenhadas a contento, estarmos certos de que não se teriam verificado as incontáveis falhas de ordem técnico-legal, apontadas ao longo deste relatório. Vale aqui salientar, por oportunidade, o fato de ter o órgão de controle interno se eximido de emitir o competente “Certificado de Auditoria” sobre as contas ora em exame.

“O repasse de recursos da ordem de Cr\$ 38.877.120.500, efetuado pelo Estado para as suas empresas estatais como aporte de capital e registrado no Balanço Patrimonial sob o título de Créditos para Adiantamento para Participação Acionária constitui-se também, ao nosso ver, em motivo de apreensão, por quanto se sabe que tais empresas carecem, antes de mais nada, de organizar-se administrativamente. Haja vista que nenhuma delas conseguiu apresentar as suas prestações de contas relativas ao exercício de 1985, no prazo constitucional (31 de março de 1986). Aliás, diga-se de passagem, que, até a presente data somente a Centrais Elétricas de Rondônia — CERON, apresentou a este Tribunal a prestação de contas do exercício de 1985.

“Particularmente, no caso da Companhia de Mineração de Rondônia — CMR, cujo valor recebido àquele título foi da ordem de Cr\$ 7.408.484.000, é oportuno frisar que tem este Tribunal de Contas em seu Poder uma carta que lhe forá endereçada pelo recém-destituído Presidente daquela empresa, Dr. Magnus Guimarães, na qual aquele administrador dá-nos conta do descalabro administrativo reinante naquela estatal.

“Embora não tragam os autos nenhuma referência a respeito, não poderíamos deixar de abordar aqui, o rumoroso “caso DER”, posto tratar-se de irregularidades cometidas naquele Órgão, no decorrer do exercício que ora se examina.

“Conforme fora amplamente divulgada pela imprensa local, no programa de abertura de 6.000 km de estradas vicinais preconizado pelo Governo do Estado para esse exercício, ocorreram na sua execução, diversas irregularidades, com presumíveis prejuízos ao erário estadual.

“Já em janeiro do corrente ano, o Tribunal de Contas, intérado das possíveis irregularidades cometidas na execução desse programa, determinou a realização de inspeção extraordinária junto ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, para a apuração do ilícito.

“Por seu turno, o Senhor Governador do Estado instaurou sindicância a respeito, a qual culminou em inquérito administrativo, ainda em andamento.

“Tramitam pois, nesta Corte de Contas, em fase de apuração de resultados, diversos processos decorrentes da inspeção extraordinária realizada. Oportunamente, serão os mesmos levados à apreciação do colendo Plenário desta Casa, ocasião em que serão imputadas, a quem couber, as responsabilidades de natureza administrativa e pecuniária, se as houver, e encaminhado o processo ao Ministério Público do Estado para a instauração de processo criminal, se assim for ajuizado.

“Outro caso, que reputamos sumamente grave e que pertine à execução financeira do exercício de 1985, embora dele só tenhamos tomado conhecimento muito recentemente, refere-se à abertura e movimentação de duas contas bancárias, em dois bancos particulares — Bamerindus e Banco de Crédito Nacional — com recursos do Tesouro do Estado, da ordem de Cr\$ 70.000.100.000.

"A primeira, aberta no Banco Bamerindus S/A — Ag. Centro Porto Velho-RO, em 24-9-85 e encerrada em 29-11-85, movimentou Cr\$ 20.000.100.000.

"A segunda, aberta no Banco de Crédito Nacional S/A — Ag. Porto Velho-RO, em 17-9-85 e encerrada em 26-11-85, movimentou Cr\$ 50.000.000.000.

"Deixando de lado a presumível locupletação de terceiros, tal ocorrência trouxe evidentes prejuízos ao erário estadual, posto que aquele dinheiro retornou à Conta Única do Estado sem ter o seu valor corrigido. Vale dizer que, no período de setembro a novembro de 1985, aquela quantia deixou de auferir os rendimentos da aplicação no Mercado Aberto que teria, caso tivesse permanecido na Conta Única do Governo.

"O fato, que foi tornado público com o pronunciamento a respeito, do nobre Deputado José de Abreu Bianco, no Plenário da Assembléia Legislativa, Sessão de 19 de junho próximo passado, ensejou-nos a oficiar, na qualidade de relator destas Contas, ao Sr. Secretário de Estado da Fazenda, solicitando maiores esclarecimentos.

"Respondendo-nos, tempestivamente, aquela autoridade informou-nos como e quando se deram tais operações, juntando, para tanto, cópias dos comprovantes, sem contudo justificar as razões daquele procedimento.

"Dada a exigüidade de tempo, haja vista que as informações do Sr. Secretário da SEFAS só nos chegaram às mãos no dia 2 do corrente mês, não nos foi possível apurar, em caráter conclusivo, a ocorrência supradescrita, antes da conclusão deste relatório.

"Contudo, é propósito nosso requerer ao egrégio Plenário desta Corte, em sua próxima Sessão Ordinária, inspeção extraordinária a fim de aclarar os fatos e apurar as responsabilidades, a exemplo do procedimento que adotaremos com relação à conta "Pagamento a Regularizar".

"Tão logo o processo se encontre em condições de ser submetido à esclarecida apreciação de nossos eminentes pares, temos a certeza de que esta colenda Corte de Contas, com a exação que a caracteriza, saberá fazer justiça, imputando a responsabilidade a quem couber.

"No que respeita à exigência constitucional de que seja aplicado, pelo Estado, 25% no mínimo, da receita arrecadada de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, verifica-se que o Estado de Rondônia não a cumpriu, no exercício de 1985.

"Assim é que, enquanto aquele percentual, aplicado sobre o montante dos impostos arrecadados, representa Cr\$ 124.220.419.801, a Secretaria de Estado da Educação, excluído o pagamento de pessoal e encargos sociais a cargo da União, aplicou Cr\$ 58.344.287.580.

"Todavia a seu favor tem-se a forte alentante de que, a Lei Federal nº 7.348, que regulamentou a aplicação daquele dispositivo constitucional, foi editada somente em 24-7-85, ocasião em que o Estado já estava com todos os seus recursos comprometidos com o seu programa de trabalho, sendo-lhe problemático alterá-lo àquela altura do exercício.

"A citada lei, veio explicitar que aquela exigência da Carta Magna recaiu sobre toda as receitas de impostos, isto é, sobre os impostos gerados e arrecadados dentro do próprio Estado, assim como sobre aqueles recebidos a título de participação em tributos da União.

"Se se considerassem, para efeito desse cálculo, apenas os impostos estaduais, o Estado de Rondônia a teria cumprido, com sobras.

"Por derradeiro, temos por dever registrar aqui, recebemos, através do Ofício nº 494/GAB/SEFAZ, datado de 27-6-86, a resposta às diligências por nós apresentadas, sobre as diversas irregularidades apontadas neste relatório.

"Por ter sido apresentada intempestivamente, ou seja, 11 (onze) dias após expirado o prazo estabelecido para tanto e após estar este relatório praticamente concluído, não a consideramos.

"Todavia, a encaminharemos, como subsídio, ao insigne Conselheiro Relator das contas do corrente exercício de 1986, a fim de que seja observado se tais irregularidades foram justificadas e sanadas ou se persistem nas demonstrações deste exercício.

Coerente com tudo o que expôs ao longo do Relatório, o Dr. Bader Massud Jorge, apresentou, como conclusão de sua análise, o parecer de "que as contas apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Angelo Angelin, relativas ao exercício financeiro

de 1985, não estão em condições de merecer a aprovação da Augusta Assembléia Legislativa do Estado".

O pôrreto do ilustre Conselheiro fundamentou-se, principalmente, nas seguintes razões:

1) as contas apresentadas não contemplam o universo da Administração do Estado, pois limitadas apenas à Administração Direta;

2) à prestação de contas faltam peças fundamentais, como os inventários físico-financeiros dos bens móveis e imóveis, os valores existentes em almoxarifados ou depósitos, o rol dos responsáveis pela guarda ou gestão de bens, dinheiros e outros valores do Estado e a demonstração da situação financeira e patrimonial de seus fundos especiais;

3) impossibilidade de se avaliar o desempenho governamental, vez que a carência de dados impede o cotejo entre os resultados previstos e os alcançados;

4) ausência de transparência nas operações realizadas;

5) existência de fortes suspeitas quanto ao cometimento de graves prejuízos ao Erário, considerando-se, principalmente, o chamado "caso DER" e o das contas bancárias que movimentaram vultosos recursos do Tesouro Estadual em bancos particulares.

Isto posto, o eminente Conselheiro Relator emitiu, em 10 de julho de 1986, Declaração de Voto manifestando-se contrário à aprovação das Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, Professor Angelo Angelin, relativas ao exercício financeiro de 1985.

Evocando as mesmas razões antes mencionadas, o ilustre Conselheiro encerrou seu vasto e brilhante trabalho juntando ao Relatório "Projeto de Parecer Prévio", nos termos do art. 76 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no parágrafo segundo do art. 57 da Carta Política do Estado. Pelo Parecer, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia manifesta-se no sentido de que as contas apresentadas pelo Sr. Governador "não estão em condições de serem aprovadas pela Augusta Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia".

Senhor Presidente, Senhores Senadores: não foi apenas o Dr. Bader Massud Jorge quem, ao analisar as contas apresentadas pelo Sr. Governador do Estado, propôs sua desaprovação. Também a Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através do ilustre Procurador, Dr. Kazunari Nakashima, emitiu Parecer, o de nº 111/P — TCER-86, em 23 de junho de 1986, recomendando que o egrégio Tribunal de Contas do Estado se posicionasse contrariamente à aprovação das Contas do Sr. Governador do Estado, em virtude das pendências e irregularidades nelas detectadas.

Tendo apresentado dezenove itens, em que foram analisadas diversas irregularidades nas contas do Sr. Governador, algumas delas por mim enunciadas no presente pronunciamento, o Dr. Nakashima concluiu que as irregularidades constatadas são passíveis de enquadramento no art. 71 da Constituição Estadual e na Lei Federal nº 1.079/50, tendo sugerido à Assembléia Legislativa do Estado a execução das medidas reclamadas pela Inspetoria do Tribunal de Contas.

Nos termos do Parecer do eminente Procurador, o Sr. Angelo Angelin, ao ser enquadrado no art. 71 da Constituição Estadual, é autor de crime de responsabilidade, pois atentou contra a probidade na administração; a guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos; e a lei orçamentária.

Em consequência do Parecer antes mencionado, o ilustre Sr. Procurador-Chefe do Ministério Público (4º Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas), Dr. Edson Jorge Badra, realizou, em 10 de julho de 1986, pronunciamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tendo na oportunidade, afirmado: "A Quarta Procuradoria do Ministério Público não se pronunciará sobre o aspecto administrativo, o que já foi feito pelo Procurador do Tribunal de Contas, Dr. Kazunari Nakashima. A nossa manifestação será sobre o aspecto delitual. Qualquer que seja o conteúdo do Parecer Prévio dessa Corte, ou seja, pela aprovação ou pela não aprovação das contas, o fato é que alguns dos atos aqui relatados foram praticados em desconformidade com a lei; isto, hipoteticamente, deve configurar o delito de prevaricação ou favorecimento pessoal, conforme cada hipótese. Diga-se de passagem que já vários

inquéritos estão sendo instaurados para apurar esses fatos, e tais inquéritos estão sendo acompanhados por membros do Ministério Público (...)".

Finalizando seu pronunciamento, o Dr. Edson Jorge Badra, acrescentou: "Eu requeiro que, por meu intermédio, ou diretamente, seja enviada ao Procurador-Geral de Justiça uma cópia deste Relatório para que Sua Excelência, se entender necessário, tome as providências cabíveis".

Sr. Presidente, Srs. Senadores: por tudo o que foi exposto até agora, fica evidenciada a situação extremamente incômoda em que se encontra o Chefe do Executivo de Rondônia, muito embora, em sessão realizada no dia 10 de julho de 1986, tenha o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia aprovado, por quatro votos contra três, o Parecer Prévio nº 003/86, que declara que as Contas relativas ao exercício de 1985 estão em condições de serem aprovadas pela Augusta Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Chamo a atenção para os nomes dos Conselheiros que emitiram Declarações de Votos favoráveis à aprovação das Contas do Sr. Governador. Foram os Conselheiros José Renato da Frota Uchôa, Miguel Roumí e o Conselheiro Substituto Ari Francisco, além do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que se utilizou da prerrogativa do voto de qualidade.

Por outro lado, votaram contrariamente à aprovação das Contas os Conselheiros Hélio Máximo Pereira, Zizomar Procópio de Oliveira e o Conselheiro Relator Bader Massud Jorge.

Junto a este pronunciamento as Declarações de Votos dos Conselheiros que integram o colendo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para que os cidadãos de Rondônia e de toda a Nação brasileira possam delas tomar conhecimento e, em seguida, emitir seu próprio julgamento quanto à decisão tomada pela Corte de Contas de Rondônia.

Por fim, resta-nos esperar que a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia julgue, de forma soberana e independente, o relatório sobre as Contas do Sr. Governador, tomando por base as diversas irregularidades nele apontadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado.

Em assim procedendo, a Assembléia Legislativa condenará o Sr. Governador do Estado pelos crimes que tem praticado contra o patrimônio público de Rondônia. Disso tenho plena convicção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Entendendo que as contas do Governador não são contas, mas mero documento contábil, um somatório de números, de cifras, e que válido é o acompanhamento diário, cotidiano, que o Tribunal faz, de todos os atos e fatos administrativos, quer examinando e analisando os balancetes dos órgãos da administração direta e indireta, quer através das inspeções *in loco*, somos de parecer que o Egrégio Tribunal emita parecer à Augusta Assembléia Legislativa do Estado, favorável à aprovação das contas apresentadas, referentes ao exercício de 1985, gestão dos Srs. Jorge Teixeira de Oliveira e Angelo Angelin, sem prejuízo da apreciação dos atos e fatos administrativos referentes ao mesmo exercício, de responsabilidade dos ordenadores de despesas e outros responsáveis, tanto da administração direta como da indireta.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1986. — José Renato da Frota Uchôa, Conselheiro.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Sr. Presidente, Srs. Conselheiros,

Quando mais uma vez, a Colenda Corte de Contas do Estado de Rondônia reúne-se para o exercício de sua atribuição constitucional de apreciação das Contas do Governador do Estado e consequente emissão de Parecer Prévio, confesso-me honrado em estarmos incluídos entre aqueles que, imbuídos do mais alto espírito público, hoje exercem sua mais relevante missão.

De seu autor, o eminente Conselheiro Bader Massud Jorge, portador de cultura, experiência e profícuo desejo de se aprimorar ao longo de sua vida pública, era de se esperar, sem surpresa, trabalho de tal envergadura.

Para um Estado nascente, mas com punjância decantada além de suas fronteiras, submete-se pela terceira vez à análise sobre suas viabilidades econômicas e financeiras, acrescidas de maior expectativa, em decorrência de estar experimentando uma segunda Administração, tendo como visor os dados contábeis do exercício de 1985.

Apresentadas em um momento, onde as críticas e as denúncias de desonestade no contexto administrativo, partem de políticos regionais e de ilustres homens públicos, como Ministro Mário Pacini, Fernando Gonçalves e outros, cuja preocupação em conter "o costumeiro hábito de desvio de dinheiro público" chegam, como que, com um voto de desconfiança, propor a retirada do Poder Legislativo, Estadual e Municipal, a função de fiscalizador de recursos transferidos pela União, delegada pela Lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980, ao apresentar projeto — Mensagem nº 117, de 29 de maio de 1986 — dando poderes ao Tribunal de Contas da União, não só o de fiscalizar estes recursos, mas também de bloquear e suspender as transferências de quaisquer outros recursos federais para os Estados e Municípios.

É neste momento que homens como o Ministro Mário Pacini, uma reserva nacional de honestidade, tem a coragem moral para, publicamente, criticar a administração federal, indicando como uma das causas do déficit público, "o parasitismo".

Em nosso Estado, o que encontramos retratado nas contas que foram apresentadas, não distancia nossos Administradores daquele caráter mencionado nas palavras do Ministro Fernando Gonçalves.

Nossas acertivas fundam-se nos próprios dados da Prestação de Contas onde, além de não estarem consolidadas as contas da Administração Indireta do Governo, o que, isoladamente já comprovam o descalabro de uma administração, agravam-se quando fica comprovada que a impossibilidade desta consolidação, ocorre por completa falta de controle daquelas empresas, que desrespeitando leis, e a própria Constituição do Estado, simplesmente deixaram de prestar suas contas do exercício.

As contas do Governador registram o somatório de toda administração do Estado. Nelas, a lei exige uma apresentação de todas atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orçamentárias, diretas e indiretas, sendo que a desenvoltura positiva ou negativa de cada uma, refletem no universo das atividades governamentais.

Verificando a arrecadação tributária do Estado, excluídas as transferências da União, a participação de Tributos Federais e as operações de créditos e expurgadas as cotas partes dos Municípios, encontramos uma receita de Cr\$ 177.255.261.226 (cento e setenta e sete bilhões, duzentos e cinqüenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil e duzentos e vinte e seis cruzeiros), para o exercício de 1985, contra uma arrecadação de Cr\$ 41.231.688.589 (quarenta e um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove cruzeiros), para o exercício de 1984.

O comprometimento da Receita Tributária líquida com o pagamento de pessoal do Estado, no exercício de 1984, foi de 32,20%, representando Cr\$ 13.277.175.125 (treze bilhões, duzentos e setenta e sete e sete milhões, cento e setenta e cinco mil e cento e vinte e cinco cruzeiros), enquanto no exercício de 1985 este montante elevou para Cr\$ 165.998.720.610 (cento e sessenta e cinco bilhões, novecentos e noventa e oito milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e dez cruzeiros), representando 93,65%.

Estes dados mostram a inchação verificada na atual administração, resultado de um empreguismo desenfreado que a continuar irá comprometer o normal desembolso para o pagamento dos funcionários e servidores públicos.

Esta situação torna-se mais preocupante, quando, através da Mensagem nº 177, de 29 de maio de 1986, o Exmº Sr. Presidente da República remete projeto de lei ao Congresso Nacional, atribuindo ao Tribunal de Contas da União, à partir de 1986, a fiscalização da aplicação pelos Estados, e Municípios, inclusive por suas entidades da administração indireta, das transferências de recursos federais.

O comprometimento total da arrecadação própria do Estado e a dependência absoluta dos recursos da União, em caso de bloqueio ou suspensão, pelo Tribunal de Contas da União, inexplicavelmente está sendo debitado ao governo, quando a responsabilidade é do BERON e deve ser objeto de apuração mais detalhada.

O ingresso fictício, de Cr\$ 13.754.914.022 (treze bilhões, setecentos e cinqüenta e quatro milhões, novecentos e quatorze mil e vinte e dois cruzados) aos cofres do Estado, sob a tenua alegação de uma suposta transferência futura da União, além de comprovar a fragilidade dos registros contábeis, acarretam um aumento no orçamento do Estado, sem a autorização do Poder Legislativo.

O Governador do Estado deixou de cumprir o mandamento constitucional que se refere a aplicação de 25% da Receita, resultante de impostos, na manutenção e no desenvolvimento do ensino de Primeiro e Segundo Graus, tendo aplicado 11,74% na função de Educação e Cultura, aplicando Cr\$ 58.344.287.580, quando deveria ter aplicado Cr\$ 124.220.414.801.

Os dados que nós destacamos, além dos registrados pelo nobre Relator e digno Procurador do Tribunal de Contas, são suficientes para visualizar crimes tipificados à legislação penal e na Lei nº 1.079/50, dependendo da identificação dos responsáveis.

Concluindo, reforçamos nossos entendimentos sobre a Prestação de Contas do Governador, como sendo uma fotografia do Universo de uma gestão administrativa, dentro de um exercício, onde devem estar registrados os objetivos propostos, executados e alcançados na consecução da receita, das despesas e dos benefícios.

Nesta consecução deverá, obrigatoriamente, estar compreendidas as despesas e as receitas da administração indireta.

Nesta Prestação de Contas do Governo não estão consolidadas as receitas e despesas das Empresas Públicas, das Economias Mistas e dos Fundos, irregularidades que contrariam o disposto no art. 52 da Constituição do Estado, as quais adicionadas às demais, desclassificam o Balanço Geral do Estado.

As falhas técnicas, às irregularidades e os possíveis atos delituosos trazidos à lume, nas Contas do Governo são as razões que nos levam a comungar com o eminente Relator, votando pela emissão de Parecer Prévio, contrário a aprovação das Contas do Governador, Excelentíssimo Senhor Angelo Angelim, sem o prejuízo da responsabilidade pessoal, sobre as irregularidades de cada um dos ordenadores, cujas Contas serão objeto de julgamento individual e exclusivo desta Corte, na forma da lei, oportunidade em que serão identificadas as responsabilidades civil, administrativa e penal, de cada caso.

Sala das sessões, 10 de julho de 1986. — Hélio Máximo Pereira, Conselheiro.

**Contas do Governador
Exercício de 1985
Governo Angelo Angelim**

DECLARAÇÃO DE VOTO

O exercício do controle externo implica, necessariamente, a obediência aos princípios e normas constitucionais vigentes em nosso País, condicionando e sistematizando a prática da fiscalização orçamentária e financeira. Deste modo, a ação do Tribunal de Contas, mista de avaliação técnica e subjetivismo no campo do exame do balanço da gestão anual, assume por isto mesmo matiz de um julgamento condicionado, posto que o Legislativo compete *decisum* sobre as chamadas Contas do Governador ou, se quisermos a modernidade, a gestão econômico-financeira do Estado através do Poder Executivo.

As bem lançadas apreciações do relator, Conselheiro Bader Massud Jorge, se, por um lado, traduzem o anseio de todos aqueles que têm a árdua missão da prática do Controle Externo, por outro lado trazem à consideração pública, para alegria de todos nós, reivindicações de um segmento estatal cujo escopo é o exercício democrático, livre e soberano, da apreciação dos gastos públicos e sob prisma da economicidade, da legalidade e da moralidade, sem restrições ou sujeição a circunstâncias do momento mas com efeitos duradouros.

É verdade inofismável que a Administração Pública enfrenta percalços e não chega à perfeição. Complexa na sua prática, porque fatores de toda ordem influem e pressionam, é, também, subordinado a normas e princípios estabelecidos, os quais, não raras vezes, estão em flagrante discrepância com a realidade social. A figura

do Administrador torna-se o núcleo e o alvo da atenção, já que da sua orientação nascerá o ato e o fato administrativo.

Deste primeiro enfoque temos, então, outra premissa que surge imperativamente. A ação do administrador, segundo as regras estabelecidas, se vincula, necessária e objetivamente, aos preceitos e conceitos admitidos e que se constituem basicamente como pressupostos da integração do poder e no cumprimento de disposições legais regedoras da vida institucional do Estado.

Nem sempre, porém, poder-se-á admitir a grandeza do fato administrativo ou o complexo de relações de poder se a Administração Pública — como um todo — não estiver, ou não se colocar, sob o império da legalidade e os executores — aqueles que a dirigem independentemente de formação ou compromissos — passem a dirigir suas ações de forma objetiva mas condicionada aos regramentos preestabelecidos.

Não adiantará a economicidade se a legalidade e a moralidade forem desprezadas. Se assim não fosse, a figura do furto, do roubo, da apropriação, da malversação, do peculato seriam letras mortas no Código Penal ou, mais incisivamente, seriam corpos estranhos.

O tripé formado pela legalidade, economicidade e moralidade administrativa, tem forte conteúdo de ordem política, administrativa e deve ser a base, a essência, de todos os fatos e atos da Administração Pública e sem a qual haverá faléncia e o Poder deixará de cumprir a sua tarefa como foi preconizado assim que o homem resolreu agrupar-se em comunidade organizada.

O desenvolvimento de programas e projetos, aliados à natural vocação do Poder Público, direcionados e concebidos ao progresso e ao bem-estar social, funda-se no referido tripé, não devendo dele ser dissociado ou desvirtuado por motivos ou causas estranhas.

Assim sendo, as observações contidas na peça em exame refletem esta preocupação eis que a ninguém é desfecho se subtrair aos regulamentos legais que, em *ultima ratio*, enceraram princípios rígidos de conduta e consagraram procedimentos.

Do exame detido do relatório e mais especificamente das considerações expendidas e as conclusões adotadas pelo insigne Relator, não me permite entretanto acompanhá-lo, como gostaria de fazê-lo, se não fossem razões outras que considero relevantes.

Ora, a lição de Victor Freire do Amaral, aliás, constante do relatório, é o balizamento do que se deve entender à cerca de Contas do Governador. Nela, se faz a auditoria e se verifica o desempenho da gestão e nunca a efetivação dos gastos públicos. O Governador, tal como o Presidente da República, não é ordenador de despesa e, portanto, não se lhe pode imputar responsabilidade objetiva pela execução orçamentária e financeira, já que esta é efetivada setorialmente.

Além do mais, se, por outro lado, tivéssemos o menor indício de envolvimento ou participação, nos fatos que já são do conhecimento público e ainda sob o trabalho investigatório desta Corte de Contas, nos restaria afirmar a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo. Mas tal não ocorre porque nos autos nada consta.

Perquirimos também, por amor à verdade e apenas para argumentar, a possibilidade de ocorrência de danos ao Erário Público sem que nenhuma providência tivesse sido adotada. Nesta hipótese, o mínimo imputável é a omissão e por ela responde quem assim proceder. Havia provisões, o que se lhe pode imputar?

As considerações e conclusões eu as adoto integralmente.

Divirijo do insigne Relator para votar pela aprovação das contas e pela emissão de Parecer Prévio favorável.

É o meu voto.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1986. — Conselheiro Miguel Roumié.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Pela terceira vez em sua história, reúne-se esta Corte de Contas em Sessão Especial, cumprindo a nobre missão constitucional de apreciar as contas do Governo do Estado, a fim de emitir Parecer Prévio como auxílio ao Poder Legislativo do julgamento das referidas contas, relativas ao exercício de 1985.

O Conselheiro Bader Massud Jorge, Relator da Materia, em excelente e minucioso trabalho, discorre em seu relatório numa detida análise do comportamento da ex-

cução orçamentária e financeira, e demais aspectos de ordem técnico-contábil dos programas de trabalho desenvolvidos sob a responsabilidade dos Senhores Jorge Teixeira de Oliveira e Ângelo Angelin, ex e atual Governadores, respectivamente.

A prestação de contas que hoje se aprecia, está longe de representar o fiel retrato do desempenho da Administração Estadual como um todo, vez que contas do Governo de fato, mas não de direito, segundo meu modo de pensar, são aquelas prestadas pelos ordenadores de despesa, responsáveis pelas unidades orçamentárias do Poder Executivo, delegados do Governador para gerir os dinheiros públicos dentro de cada setor específico. O Tribunal de Contas julga as contas dos ordenadores de despesas muito tempo depois de expedir um Parecer Prévio opinando pela aprovação ou não das contas gerais, que englobam essas contas julgadas posteriormente, sempre ressalvando que poderá haver irregularidades que serão detectadas futuramente. Em suma, uma prestação de contas apresentada pelo Governador pode, quando os julgamentos das contas dos ordenadores de despesas, ficar totalmente descharacterizada, como se as contas do Governador e dos ordenadores fossem compartimentos estanques, quando na verdade não se pode dissociá-las.

Sou daqueles que gostaria de apreciar as contas do Governo mais sob o ângulo que pudesse medir os resultados da ação governamental no bem estar da comunidade. Mas, infelizmente, o papel dos Tribunais de Contas não o direciona a esse caminho. Muito pelo contrário, castram-no, na medida em que subtraem suas ações. Como interferir junto aos dirigentes, para que a despesa obedeça padrões de eficiência, eficácia e economicidade, quando nem ao menos podemos sustar um contrato dano ao Estado? Por outro lado as contas apresentadas não fornecem dados que possam ser dissecados para uma análise como a desejada.

Dante da realidade, resta-nos seguir o rito legal na apreciação das contas do Governo, através da verificação da legalidade, sobretudo sob a ótica contábil, das peças apresentadas.

Da análise do relatório do Conselheiro Bader Massud Jorge fatos se sobressaem que devo destacar:

— A precariedade do funcionamento do órgão Central Contabilidade do Estado, “pondo em risco, destarte, a credibilidade de seus registros”. Contudo, não chega o Sr. Conselheiro Relator a desqualificar os balanços e demais peças. Não deixa de ser um fato altamente preocupante. Como se dá o devido crédito aos registros de atos e fatos de uma Administração cujo órgão encarregado de fazê-lo não está devidamente aparelhado? O problema do órgão já vem de muito tempo através, porém decorridos quase 4 anos da criação do Estado urge que medidas eficazes sejam efetivadas de forma que o sistema contábil possa funcionar, embora se reconheça uma triste tendência dos responsáveis maiores, na Administração Pública, não davam a devida atenção que Contabilidade requer.

— O não envio pelo Governo dos balanços consolidados. Deixa-se, pois, de fazer uma análise abrangente do desempenho do conjunto da Administração Direta e Indireta. Deduz-se que tais peças não foram produzidas porque nenhuma empresa estadual apresentou suas contas dentro do prazo constitucional.

— O Controle Interno do Estado “não vem cumprindo, satisfatoriamente, com as atribuições que lhe reserva a Constituição do Estado em seu art. 58”. É lamentável. Um Estado em que seu órgão Central de Contabilidade não é confiável e o Controle Interno quase não funciona tem tudo para que seja uma presa fácil a ação dilapidadora do erário.

— O Caso DER — Conquanto os autos da presente prestação de contas não tragam nenhuma referência, tramitam neste Tribunal processos em fase de instrução, mas com provas insufisíveis da procedência do escândalo administrativo, relativo ao pagamento de serviços tais como construção e/ou melhoramento de estradas vicinais sem que esses tivessem sido executados ou executados em parte. Apesar do fato se constituir em processos que serão julgados à parte, a repercussão financeira, danosa por sinal, é do exercício em exame.

— Abertura e movimentação de contas bancárias em bancos particulares. O fato tornado público pelo Deputado José de Abreu Bianco, ensejou a este Tribunal solicitar maiores esclarecimentos ao Sr. Secretário da Fazenda, o qual comprovou a abertura de uma conta no Banco de Crédito Nacional em 17-9-85, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros), outra de Cr\$ 20.000.100.000,00 (vinte bilhões e cem mil cruzeiros) em 24-9-85 no Bamerindus, e ainda outra em 27-11-85 no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) no mesmo Banco.

Tendo em vista que o Estado possui seu banco oficial e que os recursos não se destinaram a pagamento de pessoal, tanto é que foram estornados para a Conta Única do Governo, destaca-se que houve um enorme prejuízo pela não aplicação dos recursos no Mercado Aberto, o que rotineiramente era feito pelo BERON, ou, se foram os recursos aplicados os rendimentos não foram creditados ao Tesouro Estadual.

— Não cumpriu o Estado a aplicação de 25%, no mínimo, da receita arrecadada de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Deixou, pois, o Estado de cumprir um preceito Constitucional.

Considerando o fato das contas terem sido apresentadas incompletas, tanto em falhas técnicas quanto em peças demonstrativos e contábeis não enviadas, dificultando assim uma acurada análise com fins a um efetivo juízo a ser emitido pelo Tribunal de Contas, de forma a prestar um eficiente auxílio ao Poder Legislativo Estadual;

Considerando os fatos apontados no Relatório do eminente Conselheiro Relator, dando conta de graves irregularidades na Administração Pública Estadual, com repescusso no exercício em exame, cujos processos de apuração de responsabilidade tramitam neste Tribunal, não se caracterizando este voto um pré-julgamento mas tão somente uma grande preocupação pela boa aplicação dos dinheiros públicos;

Considerando, finalmente, tudo que dos autos do Relatório da presente Prestação de Contas consta, e pugnando pela moralidade administrativa e pelo aperfeiçoamento dos sistemas de controle e registros contábeis na Administração Pública é que:

Voto no sentido que esta Corte de Contas emita Parecer Prévio desfavorável à aprovação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator Bader Massud Jorge.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1986.

Processo nº: 765/86

Assunto: Contas do Governo do Estado de Rondônia — Exercício de 1985

Interessado: Governadores Jorge Teixeira de Oliveira e Ângelo Angelin

DECLARAÇÃO DE VOTO

A prestação de Contas em exame por esta Corte, relativa ao exercício financeiro de 1985, do Governo do Estado de Rondônia, de responsabilidade dos excelentíssimos Senhores Governadores Jorge Teixeira de Oliveira — período de 1º de janeiro a 15 de maio — e Ângelo Angelin — período de 15 de maio de 31 de dezembro de 1985 — neste ato relatada pelo Conselheiro Bader Massud Jorge, enseja para todos nós a oportunidade de apreciar um excelente trabalho, pelo qual quero congratular-me com o relator.

O relatório apresenta de maneira clara e objetiva os dados mais significativos ocorridos no exercício em análise, bem como, demonstra as principais falhas e irregularidades contidas na prestação de contas.

Chama-me a atenção o fato de que se repetiram neste exercício as falhas e irregularidades apontadas nos exercícios de 1984 e 1983, entre as quais destacamos: a inexistência de Relatório da Execução Física do Orçamento como elemento da prestação de contas; o registro de operação de crédito como receita extra-orçamentária;

a concessão de auxílios, contribuições e subvenções classificados em elementos de despesa inadequados; a realização de despesas por conta de recursos de convênios ainda não recebidos; entre outras impropriedades que devem merecer melhor atenção por parte do órgão responsável pelas finanças do Estado, bem como pelo Sistema de Controle Interno que não vem cumprindo satisfatoriamente com suas atribuições, não tendo sequer emitido o competente Certificado de Auditoria sobre as contas em exame.

Todavia, considerando que é propósito do Conselheiro Relator requerer ao Plenário inspeção extraordinária a fim de aclarar os fatos a apurar responsabilidade relativas à movimentação das duas contas bancárias (Bamerindus — Cr\$ 20.000.100.000 e Banco de Crédito Nacional — Cr\$ 50.000.000.000), bem como da conta Pendente Devedor/Pagamento a Regularizar;

Considerando que já estão tramitando nesta Corte vários processos relativos ao caso D.E.R que serão objeto de apreciação específica;

Considerando que o parecer prévio não elide a apreciação dos atos e fatos de responsabilidade dos ordenadores de despesas referentes ao mesmo exercício;

Considerando, finalmente, que as falhas e irregularidades apontadas são em sua maioria, de ordem técnico-contábil, podendo ser consideradas relevantes, visto serem sanáveis contabilmente;

Voto

Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas dos Excelentíssimos Senhores Governadores Jorge Teixeira de Oliveira e Ângelo Angelin, relativas ao exercício de 1985, com a proposição do Conselheiro Relator de que sejam encaminhadas ao Governador do Estado as recomendações contidas nas considerações finais de seu relatório.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1986. — Ari Francisco, Conselheiro Substituto.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Excelentíssimos Senhores Auditores, Excelentíssimos Senhores Procuradores, Senhor Secretário-Geral, público presente:

De acordo com o artigo 20 do Regimento Interno, compete ao Presidente, e com base no inciso XVI desse mesmo artigo, proferir voto e de acordo com a letra a desse item, diz o seguinte: quando houver empate na votação. Considerando as justificativas apresentadas pelo eminente Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, que proferiu o primeiro voto, a Presidência vota no sentido de que seja emitido parecer prévio favorável, recomendando à augusta Assembleia Legislativa a aprovação das Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, exercício de 1985. Este é o voto. Desta forma, fica aprovado, por maioria de votos, o Parecer Prévio recomendando a aprovação das Contas pela augusta Assembleia Legislativa.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1986. — José Baptista de Lima, Conselheiro Presidente.

PARECER PRÉVIO Nº 003/86

Contas do Governador do Estado, relativas ao exercício de 1985. Emissão de parecer prévio favorável à aprovação.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Especial, nos termos do art. 76 do seu Regimento Interno — Resolução Administrativa nº 002/83, dando cumprimento ao disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 57 da Carta Política do Estado,

Considerando as declarações de Votos dos Senhores Conselheiros José Renato da Frota Uchôa, Miguel Roumé e do Conselheiro Substituto Ari Francisco;

Considerando as Declarações de Votos vencidos dos Senhores Conselheiros Hélio Máximo Pereira, Zizomar Procópio de Oliveira e do Conselheiro Relator Bader Massud Jorge;

Considerando, ainda, a Declaração de Voto do Senhor Presidente desta Corte de Contas, Conselheiro José

Baptista de Lima, no uso de sua competência respaldada no art. 20, inciso XVI, letra a, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

Considerando, finalmente, tudo mais que dos autos constam,

“É de Parecer, por maioria dos presentes, que as Contas relativas ao exercício de 1985, gestão dos Excelentíssimos Senhores Jorge Teixeira de Oliveira e Ângelo Angelin” ex-Governadora e Governador do Estado de Rondônia, respectivamente, estão em condições de serem aprovadas pela augusta Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia”.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1986. — José Baptista de Lima, Conselheiro Presidente — José Renato da Fron Uchôa, Conselheiro — Hélio Máximo Pereira — Conselheiro; Bader Massud Jorge, Conselheiro — Miguel Roumíe, Conselheiro — Zizomar Procópio de Oliveira, Conselheiro — Ari Francisco, Conselheiro Substituto — Kazunari Nakashima, Procurador do Tribunal de Contas — Edson Jorge Badra, procurador-Chefe do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (João Lobão) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao ser reconduzido à Vice-Presidência da Confederação Nacional da Indústria, quero valer-me do ensejo para exteriorizar algumas reflexões sobre os problemas que enfrentam, presentemente, produtores industriais, comerciantes e consumidores.

Parece-me fora de dúvida que algo de profundo precisava ser feito pelos Poderes Executivo e Legislativo da União, com o objetivo de interromper o processo inflacionário que assolava o País e tendia a níveis incontroláveis.

Por isso, desejo enaltecer a iniciativa do Presidente da República, ao atacar o problema neste ano de 1986, criando o chamado “Plano Cruzado”.

Desde o início, porém, senti que o Senhor Presidente da República havia sido induzido em erro, ao ser convencido a fazê-lo mediante decreto-lei. Além de essa espécie de diploma legal ser legado dos regimes discricionários, costuma encerrar imperfeições bastante freqüentes quando desatendidos os requisitos inerentes a um processo legiferante, especialmente ao excluir o Poder Legislativo da feitura da lei.

Os erros cometidos no Decreto-lei nº 2.283, de 28 de fevereiro, foram tão flagrantes que o Chefe do Poder Executivo, passados apenas 10 dias, substituiu aquele pelo Decreto-lei nº 2.284.

A argúlio de sigilo, embora impressionável, não tem fundamento, pois, em qualquer Democracia, assuntos de igual e maior importância são submetidos à decisão dos Representantes da Nação. O segredo tem, ainda, como defeito, o fato de concentrar o conhecimento da medida legal em autoridades e funcionários no exercício administrativo e pessoas de suas relações.

Malgrado o Decreto-lei nº 2.283, assim como seu sucessor nº 2.284, tenha conquistado, de imediato, a adesão da maioria das pessoas que se pronunciaram, e mesmo dos políticos, não se deve olvidar que os aplausos se justificam, essencialmente, pelo entendimento geral de que não mais podia ser admitido o prosseguimento inflacionário. Quanto ao mais, não se estribou na análise do conteúdo dos diplomas legais, a tal ponto de sequer terem acusado as graves falhas que exigiram a substituição do primeiro.

Inconstitucionalidades há várias em ambos os decretos-leis, começando pela falta de amparo constitucional para expedi-los em matérias atinentes ao padrão monetário, ao congelamento de preços, ao sistema habitacional, às dívidas particulares e outros assuntos relacionados à produção, à indústria, ao comércio e aos bancos. Chegou a alterar, unilateralmente, contratos perfeitos regidos pelo Direito Civil e Comercial, inclusive impondo transferências patrimoniais sob a presunção generalizada de que todos os valores futuros estariam inflacionados à taxa de 13,5% ao mês! Tantas violações ao Estado de Direito foram cometidas por aqueles decretos-leis que levaram o historiador Hélio Silva a afirmar sempre eles o primeiro Ato Revolucionário a partir de 1946!

Apesar de minha formação universitária incluir o Bacharelado em Direito e minha experiência profissional

ter-se enriquecido com o exercício da Advocacia, minhas apreensões maiores relacionam-se à estrutura econômica, à possibilidade da desorganização e do desestímulo à atividade produtiva de bens e serviços. Dou prevalência a estes aspectos devido à lentidão e à onerosidade com que, normalmente, as atividades produtivas se reorganizam, com prejuízos irrecuperáveis para a sociedade de forma ampla. Essa ótica resulta do conhecimento e da experiência assimilados na qualidade de Empresário e de Contador, sempre com o pensamento voltado à eficiência e aos custos.

Se bem que a simples transformação de cruzeiros para cruzados só muda a quantidade de unidades monetárias e o espaço para escrever os novos preços, isso é de difícil assimilação popular. Logicamente, a transposição de mil cruzeiros para um cruzado não atinge as causas da perda do valor da moeda, sendo, em si mesma, pois, inócuo no combate à inflação. Se a mudança no padrão monetário gerasse efetiva valorização da moeda nacional, poder-se-ia dividir o cruzado por cem mil, ao invés de por um mil, quando então o dólar americano, ao invés de corresponder a 13 cruzados e 80 centavos, no câmbio oficial, passaria a valer apenas 13 centavos e 8 décimos de centavos, ou seja, cada cruzado passaria a valer 7 dólares e 25 centavos de dólar! Poderíamos chamá-lo de supercruzado.

A persistirem, pois, as coisas materiais da depreciação monetária, elas continuarão agindo sobre os preços futuros, porquanto também a nova moeda irá se deteriorando, gradativamente. Nessas causas continua presente a emissão monetária pelo Governo Federal, condição que, senão suficiente, é necessária à perda de substância do cruzado.

A história nos informa que já nos antigos reinos de Creta, Fenícia e Roma, a perda de poder aquisitivo da moeda, causada pela mistura de metais inferiores ao ouro, era prontamente detectada nas atividades econômicas, causando aumentos de preço.

Entretanto, nem todos os aumentos de preço eram causados pela perda de substância da moeda. A lei da oferta e da procura se fazia sempre presente, valorizando mercadorias escassas e desvalorizando as abundantes.

Na conjuntura brasileira, o congelamento dos preços está sendo superado, de uma parte por causa da perda do valor do cruzado e, de outra parte, pela escassez de mercadorias. Menciono essa escassez, e não a capacidade aquisitiva dos consumidores, pois, embora as compras tenham crescido, inclusive devido ao uso de poupanças acumuladas, o povo brasileiro continua em estado de subconsumo de alimentos, roupas, calçados, remédios, artigos de limpeza e todos os demais ingredientes de um razoável padrão de vida.

Quero destacar, nesse contexto, minha opinião de empresário, de contador e de economista, de que o aumento de preços causado pelo crescimento da demanda não é prejudicial à economia. Não pode ser confundido com o aumento de preços causado pela perda do valor da moeda. Também nas atividades econômicas tem aplicação a Lei de Lavoisier, de que na natureza nada se perde e tudo se transforma. De fato, o aumento da procura por determinada mercadoria pode induzir ao aumento de seu preço, como já acontecia na antiguidade. Mas isso retrata, do lado da empresa, o correspondente aumento de lucro que, por sua vez, será reinvestido na produção, aumentando a oferta a preços menores.

Portanto, penso que o Governo Federal não deveria preocupar-se tanto com os efeitos nos preços, cabendo-lhe, isso sim, conter a causa a eles ligada, na emissão monetária.

Enfatizo minha afirmação, porque o congelamento de preços está se tornando uma psicose do Governo e do público, embora esteja sendo descumprido abertamente em todo o País. Afigura-se a mim despropositado e mesmo ingênuo a regra estabelecida no art. 35 do Decreto-lei nº 2.284, prescrevendo, textualmente, que “ficam congelados todos os preços nos níveis do dia 27 de fevereiro de 1986”. Não bastasse o artigo definido plural “os”, o redator juntou ainda o adjetivo “todos”. Isso significa que deveriam estar congelados inclusive o dólar, o diamante, as pérolas e muitos bens supérfluos. Entretanto, inúmeros bens necessários também tiveram altas consideráveis nos preços de março até agora. Destaco os imóveis porque, no Distrito Federal, muitos até triplicaram de valor no mercado. Quando os preços são controlados, efetivamente, expandiu-se a cobrança de ágio.

Vou registrar, como exemplo real, os prejuízos causados às indústrias, às finanças públicas e aos próprios trabalhadores, pelas tabelas de preços oficiais.

Quando viajava a Belém, em setembro, contou-me um fazendeiro, que desembarcou em Imperatriz, que felizmente conseguira adquirir uma camioneta, após 8 meses de espera e o pagamento de um ágio de cem mil cruzados. Considerou-se ainda favorecido pela amizade com a agência vendedora do veículo, porque havia cliente disposto a pagar ágio de cem e trinta mil cruzados. O certo é que, no comércio de veículos, a prática do ágio é generalizada, seja pela própria agência ou por meio de outro revendedor a ela ligado. E não há emissão de comprovante do ágio, evidentemente. Atente-se, porém, que na média de cem mil cruzados por veículo, cada lote de 1.000 unidades vendidas produz, para a agência vendedora, um lucro de cem milhões de cruzados. Sobre esse lucro a Fazenda Federal não recebe Imposto de Renda devido pela empresa e pelos seus sócios, nem o IPI, enquanto que a Fazenda Estadual deixa de arrecadar o ICM. Tudo pela teimosia de manter um preço oficial não praticado. Lamentável também é que as indústrias, que produzem as peças dos veículos, e as montadoras de veículos, não possam receber uma parcela dos preços adicionados pelo mercado. Elas, que realizam a vital função produtora, sofrem insuperável controle governamental, enquanto que distribuidoras se apropriam de todo acréscimo ao preço. Parece-me até uma insensatez governamental sofismar com falsos preços tabelados para os veículos automotores, privando-se de justa receita tributária.

O fenômeno, além disso, não é limitado aos veículos automotores. O mesmo fazendeiro acrescentou que também espera um trator de esteira e que já foi informado que o preço a pagar seria o dobro da tabela oficial.

Fatos semelhantes são vivenciados em inúmeros outros setores comerciais. Ignorar a realidade configura ilusão.

Por isso, tenho para mim que o Governo Federal labora em erro grave ao obstinadamente desconhecer a realidade dos preços de mercado. Desorganiza a indústria e outros setores produtivos e impede sua capitalização; favorece alguns setores comerciais com ágios; priva os erários federal, estadual e municipal de receitas tributárias; e gera desnecessários conflitos com as classes trabalhadoras que reivindicam reposições salariais com base em preços efetivamente praticados no comércio. A insuficiência generalizada de produtos demonstra dificuldade crescente para obtenção de matérias-primas, componentes industriais, outros insumos e até transporte, aos preços de março!

Tais problemas não se resolvem com providências imediatistas. Pessoas, sem qualquer experiência empresarial, não sabem como efetivamente operar uma indústria, uma fazenda, um banco e mesmo uma casa comercial. Visão distorcida supõe que basta estabelecer uma regra em lei para ser cumprida. Procedimentos inerentes a uma economia comunista ou socialista são inadequados para o sistema de propriedade privada. São regras contraproducentes. Não se pode desprezar o fato histórico vivido na Europa após a Segunda Guerra Mundial, em que as forças aliadas de ocupação foram impotentes para impedir o mercado negro, não só de produtos alimentícios e roupas, mas até de cigarros e outras mercadorias secundárias.

Preocupado, procuro vislumbrar os efeitos que haverão de ocorrer com a desapropriação de bois e a ameaça de pagar preço inferior ao custo de produção e ao valor real do gado. No noticiário da TV Globo, das 13 horas, de 10 de outubro, viu-se que o gado desapropriado em Itapira, São Paulo, estava perceptivamente magro, aparentando até costelas. O noticiário das 20 horas do dia 11 demonstrou e questionou o abuso ou o erro do descabido confisco de 800 bois com peso até de metade daquele em condições de abate, sendo de lamentar que o abate se tenha consumado apesar de, antes, confirmada a magreza dos animais!

Bois de outras fazendas — é certo — pareciam gordos. Sabe-se que é período de entressafra e que a engorda só poderá ocorrer em 1987. Cabe indagar, contudo, se tenderá a aumentar ou diminuir a produção de carne bovina, com as negativas interferências das autoridades federais. Não vou discutir a violação do direito à propriedade, inserido nas garantias da Constituição em vigor, e reconheço suas limitações no interesse social. Nem vou

questionar o preço imposto a dirigentes de entidades de pecuaristas, em acordo viciado pela força governamental. Parece-me claro, entretanto, que tais medidas desestimularão novos investimentos na pecuária brasileira, durante alguns anos, e até causarão transferências de capitais para setores mais lucrativos e menos molestáveis.

Precisamos, todos, ter o pensamento racional de que, no capitalismo privado, o interesse financeiro é o motor da atividade produtiva, industrial e comercial. Assim, o capital buscará sempre a melhor rentabilidade. Com a pressão governamental sobre a pecuária, já onerada com riscos vários de mortandades, os capitais tenderão a fugir daquela atividade, procurando rendimentos mais vultosos e fáceis em ocupações citadinas. Em caráter imediato o produtor é prejudicado, mas, a longo prazo, o consumidor não mais terá carne nacional e o Governo terá de importá-la, agravando a balança comercial, aumentando o desperdício, expandindo os riscos de corrupção e envergonhando o País com o distintivo da incompetência.

O retorno financeiro gerado pela agricultura e pecuária encontra-se entre os mais baixos do País. Em 1985, segundo a revista *Gazeta Mercantil Balanços*, a média do lucro líquido em relação ao patrimônio foi de apenas 11,1%.

De minha parte, não receio denunciar os equívocos, apontar os erros, enfrentar até a demagogia, e defender alternativas racionais. Fazendo-o, tenho certeza de que estou servindo ao País, propiciando o desenvolvimento empresarial, melhorando as finanças públicas e promovendo a prosperidade do povo. Por isso, faço-o aqui, de público, em defesa, principalmente, do setor industrial, que me atribuiu a partilha da liderança que hoje reassumo.

Agradeço pela paciente audiência.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos das Comissões

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 38 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 98, DE 1986

ANEXO I

1. Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

VII — Categoria funcional: Adjunto Legislativo

Classe "Única", Ref. NS-15 para NS-16

Onde se lê:

03. Ronaldo Cavalcante Gonçalves

Leia-se:

03. Ronald Cavalcante Gonçalves

3. Grupo — Outras Atividades de Nível Superior

II — Categoria funcional: Arquiteto

Onde se lê:

Conceito 1 (a partir de 1-1-87)

Leia-se:

Conceito 1 (a partir de 1-7-86)

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, II, de 2-9-86.

ANEXO II

Relação dos Servidores da Tabela Permanente (CLT) do Senado Federal que concorrem a progressão horizontal, avaliados com conceito 1 (merecimento) e conceito 2 (antigüidade) — (art. 8º, itens I e II, Resolução nº 146/80)

2. Grupo — Serviços Auxiliares

1 — Categoria Funcional: Datilógrafo

Nº de concorrentes: 145

Conceito 1 (50%): 73

Conceito 2 (50%): 72

Conceito 1 (a partir de 1/7/86)

Classe "Especial", Ref. NM-21 para NM-22

01. Antonio Lopes Ribeiro
02. Alípio Carlos da Silva
03. Fernando Bassit Lameiro Costa
04. Margareth Alves de Oliveira
05. Marlene de Gusmão
06. Maria Angela Loureiro
07. Maria do Socorro Araújo Aguiar
08. Ines de Sampaio Pacheco
09. Carlos Henrique Matos Cláudio
10. Ubiramar Lopes de Sousa
11. Tania Póvoa Lustosa
12. Valéria Rodrigues Motta
13. Delvandro Xavier de Almeida
14. Rodrigo Cagiano Barbosa
15. Juliano Baiocchi Villa Verde de Carvalho
16. Walton Alencar Rodrigues
17. Silvia Pradines Coelho Ribeiro
18. José Soares Silva
19. Gilson Antonio de Barros
20. João Baptista Correa
21. Solange Alonso de Azevedo
22. João Carlos de Medeiros Carneiro
23. Laudiceno de Paula Cerqueira
24. Olga Maria Ferreira Porto de Sousa
25. Nilzete Mendes de Medeiros Freire
26. Leoni Gomes de Oliveira
27. José Valdecir Vasco da Silva
28. Marta Mesquita Sabino de Freitas
29. Beatriz Mendes Lacerda
30. Adilson Gonçalves de Macena
31. Antônio Ramos de Oliveira
32. Maria Terezinha Nunes
33. Gerardo Cesar de Castro Barreto
34. Maria das Graças Costa Coelho
35. Oscar Martins de Oliveira
36. Beatriz de Mendonça Jorge e Costa
37. Sandro Masanori Tutida
38. Marli do Carmo e Sousa
39. Marlene de Moraes
40. José Vicente dos Santos
41. Daniel Delgado
42. Geraldo Magela da Silva
43. Maria Abadia Alves Cardoso
44. Geiza Marli Soares Ribeiro
45. Maria Margarida de Amorim Rocha
46. Guilherme Müller Neto
47. Lúcia Maria Medeiros de Souza
48. Nilton Rodrigues da Paixão Júnior
49. Flávia Santinoni Vera
50. Darleth Lousan do Nascimento
51. Renato de Alencar Dantas
52. Alexandre Bastos de Melo
53. Marcos José de Campos Lima
54. Mari Lúcia Machado da Silva e França
55. Francisca Vilma Carvalho Mandetta
56. Vania Maria Silva de Carvalho
57. Jorge Antonio Alves da Silva
58. Lusanisia Silva Mota
59. Suelio de Sousa é Silva
60. Antonio Cladino de Lima
61. Iris Cristina da Silva Brazil Oliveira
62. Delvany de Souza Lima Júnior
63. João Batista Soares de Sousa
64. Aderson Pimentel de Alencar Filho
65. Carlos Roberto Marcelino
66. Luno Aurélio de Lima Barbosa
67. Paulo Sérgio Ramos Cassis
68. Vera Lúcia Batista Silva
69. Eidi Eda Chagas da Costa
70. Enoque Pereira de Sousa
71. Marta Ide da Silva
72. Sandra Maria Rossi
73. Gilberto Gil Santiago
- Conceito 2 (a partir de 1/1/87)
Classe "Especial", Ref. NM-21 para NM-22
01. Roberto Luiz Menezes Silva
02. Kandy Aparecido Osiro
03. José Roberto Leite de Matos
04. Ranilton Monteiro Neves
05. José Maria do Amorim
06. Arvando Ferreira de Resende
07. Eugênia Maria Pereira Vitorino
08. Wanderley Pereira da Costa
09. José Paulo Botelho Cobucci
10. Sônia Maria da Trindade Fátima
11. Ivanilde Pereira Dias
12. Irineia Português da Cunha
13. Marilda Machado Fernandes Rodrigues
14. Maria Irani Carneiro Vieira
15. Cleiton Mendes de Carvalho
16. Flávio Rodrigues Motta
17. Maria Hedwiges Cancella Emygdio da Silva
18. Matias Barboza Batista
19. Rita Novaes da Paixão
20. Marcos Evandro Cardoso Santi
21. Cassândra Nóbrega Rosas
22. Josué Rocha Gomes Guerra
23. Honorato da Silva Soares Neto
24. Belchiorina dos Reis Mendes
25. Dayse Cristina Resende Saldanha
26. Raimundo Nonato Santos Castro
27. José Francisco Bernardes de Carvalho
28. Francisco de Sales Ribeiro
29. Sandra Regina Fernandes da Silva
30. Edna de Lurdes Machado Silva
31. Maria de Fátima Pinheiro Carizzi
32. Celso José Albuquerque Costa
33. Waldete Eduardo da Silva
34. Wellington Pereira de Oliveira
35. Maria da Paz da Silva Leocádio
36. Ailton Dantas de Sousa
37. Onofre Déco da Silva
38. Antonio Reinaldo Silva
39. Juvenal Fernandes dos Santos
40. Nanci Peres Pereira
41. Cleudis Boaventura Farias Nery
42. Sinaide Nascimento da Silva Santos
43. Maria Inês Araújo Ramos
44. Edinaldo Marques de Oliveira
45. Sícião Salustiano Botelho
46. Valdevino dos Passos Linhares
47. José Antonio de Araújo
48. Rute Ribeiro da Silva
49. Sílvio Ferreira das Virgens
50. Orlange Maria Brito
51. Vanda Wolney Cavalcante Aires
52. Márcia Caldas e Almeida
53. Alexandre Machado Vasconcelos
54. Deraldo Ruas Guimarães
55. Maria Cecília de Oliveira Alves
56. Sônia Versiani Cintra
57. Miqueas Dantas de Moraes
58. Maria Abadia Furtado
59. Wany Carlos da Silva Calderaro
60. Baltazar de Oliveira Gomes
61. Valéria Rodrigues Martins
62. Mellina Motta de Paula
63. José Rodrigues de Oliveira
64. Aldecyr Freitas Maciel
65. Francisco Antonio Cavalcanti Campos
66. Ronaldo Rocha Melo
67. Vera Lúcia Lacerda Nunes
68. Otávio Ferreira Lima
69. Kleber Robson de Araújo Fernandes
70. Maria Olímpia Jimenez de Almeida
71. Wilson Pereira Ramos
72. Francisco Carlos Moraes Casas Novas